

UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO – UNDB
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

MARIANNA LAÍLA PEREIRA SENA

**ENCARCERAMENTO FEMININO POR TRÁFICO DE DROGAS E ASSOCIAÇÃO
AO TRÁFICO:** um estudo realizado na Unidade Prisional Feminina de São Luís – MA
(UPFEM)

São Luís - MA
2018.2

UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO – UNDB
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

MARIANNA LAÍLA PEREIRA SENA

**ENCARCERAMENTO FEMININO POR TRÁFICO DE DROGAS E ASSOCIAÇÃO
AO TRÁFICO:** um estudo realizado na Unidade Prisional Feminina de São Luís – MA
(UPFEM)

Monografia apresentada ao Curso de Graduação em
Direito da Unidade de Ensino Superior Dom Bosco –
UNDB, como requisito parcial para obtenção do grau de
Bacharel em Direito.

Orientador (a): Arnaldo Vieira Sousa.

São Luís - MA

2018.2

Sena, Marianna Laíla Pereira

Encarceramento feminino por tráfico de drogas e associação ao tráfico: um estudo realizado na Unidade Prisional Feminina de São Luís – MA (UPFEM) / Marianna Laíla Pereira Sena. __ São Luís, 2018.

120f.

Orientador: Prof. Me. Arnaldo Vieira Sousa.

Monografia (Graduação em Direito) - Curso de Direito – Centro Universitário Unidade de Ensino Superior Dom Bosco – UNDB, 2018.

1. Encarceramento feminino. 2. Tráfico de drogas. 3. Associação ao tráfico – mulheres. I. Título.

CDU 343.575-055.2(812.1)

MARIANNA LAÍLA PEREIRA SENA

**ENCARCERAMENTO FEMININO POR TRÁFICO DE DROGAS E ASSOCIAÇÃO
AO TRÁFICO: um estudo realizado na Unidade Prisional Feminina de São Luís – MA
(UPFEM)**

Monografia apresentada ao Curso de Graduação em
Direito da Unidade de Ensino Superior Dom Bosco –
UNDB, como requisito parcial para obtenção do grau de
Bacharel em Direito.

Orientador (a): Prof. Me. Arnaldo Vieira Sousa.

Aprovada em: 26/11/2018.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Me. Arnaldo Vieira Sousa (Orientador)
Unidade de Ensino Superior Dom Bosco – UNDB

Prof. Me. João Carlos da Cunha Moura
Unidade de Ensino Superior Dom Bosco- UNDB

Defensor Público Thales Alessandro Dias Pereira (Membro Externo)

Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Aos meus pais e à minha irmã, por todo amor e incentivo.

AGRADECIMENTOS

Mais uma etapa vencida. Agora mudam-se as metas e as expectativas para novas conquistas.

Agradeço à minha família, que representa peça chave, equilíbrio e exemplo, serei sempre grata. Agradeço, especialmente, aos meus pais, Evalton e Lucenita, pelo incentivo, dedicação, por ficarem ao meu lado em todos os momentos, por demonstrarem seu amor incondicional, e pelos conselhos que me guiaram e continuarão a me guiar por toda a minha vida. Agradeço, ainda, à minha irmã, Giuliana, pelo carinho e cumplicidade de sempre.

No mais, agradeço a Deus e a todos que me acompanharam nesta caminhada, pois as conquistas raramente são esforços isolados, mas antes o resultado de um trabalho em conjunto.

“Porque sou eu que conheço os planos que tenho para vocês”, diz o Senhor, ‘planos de fazê-los prosperar e não de causar dano, planos de dar a vocês esperança e um futuro” (Jeremias 29:11).

LISTA DE SIGLAS

ART	Artigo
CP	Código Penal
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ONU	Organização das Nações Unidas
P.	Página
SIISP	Sistema de Inteligência, Informação e Segurança Prisional do Maranhão
STF	Supremo Tribunal Federal
UMF	Unidade de Monitoramento, Acompanhamento, Aperfeiçoamento e Fiscalização do Sistema Carcerário
UPFEM	Unidade Prisional Feminina de São Luís - MA

LISTA DE TABELAS

TABELA 1:	Contexto internacional: informações prisionais dos doze países com maior população prisional feminina do mundo.....	16
TABELA 2:	Presas provisórias amamentando, ou gestantes ou com filhos menores de 12 anos no mês de julho/2018.....	37

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1:	Variação da taxa de aprisionamento entre 2000 e 2016 nos 5 países com maior população prisional feminina do mundo	17
GRÁFICO 2:	Distribuição dos crimes tentados/consumados entre os registros das mulheres privadas de liberdade, por tipo penal.....	18
GRÁFICO 3:	Faixa etária das mulheres privadas de liberdade no Brasil.....	19
GRÁFICO 4:	Raça, cor ou etnia das mulheres privadas de liberdade.....	20
GRÁFICO 5:	Escolaridade das mulheres privadas de liberdade no Brasil.....	21
GRÁFICO 6:	Perfil etário de todas as entrevistadas.....	38
GRÁFICO 7:	Perfil etário das entrevistadas presas pelos arts. 33 e/ou 35 da Lei 11.343/2006.....	39
GRÁFICO 8:	Grau de escolaridade de todas as entrevistadas.....	40
GRÁFICO 9:	Grau de escolaridade das entrevistadas presas pelos arts. 33 e/ou 35 da Lei 11.343/2006.....	41
GRÁFICO 10:	Média de filhos das entrevistadas.....	42
GRÁFICO 11:	Tipificação penal das entrevistadas.....	43
GRÁFICO 12:	Motivações alegadas pelas entrevistadas para justificar o cometimento dos arts. 33 e/ou 35 da lei 11.343/2006.....	44

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	13
2 O FENÔMENO DO ENCARCERAMENTO FEMININO BRASILEIRO.....	15
3 OS CRIMES DE TRÁFICO DE DROGAS E ASSOCIAÇÃO AO TRÁFICO PREVISTOS NA LEI 11.343/2006.....	22
3.1. O crime de Tráfico de Drogas – Art. 33 da Lei 11.343/2006	22
3.1.1. Condutas típicas	22
3.1.2. Características do crime	25
3.1.3. Figuras equiparadas ao Tráfico de Drogas	27
3.1.4. Participação no uso indevido de drogas	29
3.1.5. Tráfico de Drogas em sua modalidade privilegiada.....	30
3.1.6. Causa de diminuição de pena.....	30
3.1.7. A equiparação aos crimes hediondos e sua repercussão para fins de execução penal	32
3.2. O crime de Associação para o Tráfico – Art. 35 da Lei 11.343/2006	33
4 O (S) MOTIVO (S) PELO (S) QUAL (IS) A MAIORIA DAS APENADAS DA UPFEM ESTÃO CUMPRINDO PENA PELOS CRIMES DE TRÁFICO DE DROGAS E ASSOCIAÇÃO AO TRÁFICO.....	36
4.1. Perfil etário.....	38
4.2. Grau de escolaridade.....	40
4.3. Quantidade de Filhos	41
4.4. Cidades e bairros de procedência	42
4.5. Planos e expectativas para após o cumprimento da pena e retorno à liberdade	43
4.6. Tipificação Penal	43
4.7. Motivações que levaram ao cometimento dos crimes de Tráfico de Drogas e/ou Associação ao Tráfico	44
4.7.1. Alegações de serem apenas usuárias.....	45
4.7.2. Por influência do (a) namorado (a), marido (mulher) ou companheiro (a)	45
4.7.3. Obtenção de dinheiro de forma fácil.....	46
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	48
REFERÊNCIAS	50

RESUMO

O objetivo do presente trabalho é analisar o perfil das mulheres que estão presas na Unidade Prisional Feminina de São Luís – MA para a compreensão das principais motivações que levaram à alta incidência de mulheres ao cometimento de crimes relacionados às drogas, em particular, o Tráfico de Drogas e a Associação ao Tráfico. Para isso, primeiramente tratou-se acerca do fenômeno do encarceramento feminino no Brasil, através tanto de uma abordagem histórica, quanto de uma abordagem estatística em relação ao perfil das mulheres encarceradas atualmente no país. Posteriormente, foi realizada uma análise descritiva dos artigos 33 e 35, da Lei nº: 11.343/2006, para uma melhor compreensão dos crimes de Tráfico de Drogas e Associação para o Tráfico. Por fim, a presente pesquisa visou entrevistar algumas das presas da Unidade Prisional Feminina de São Luís – UPFEM, com o objetivo de compreender quais eram os perfis dessas presas, observar se a incidência penal do crime de Tráfico de Drogas e Associação ao Tráfico também se revelava predominante dentre essas presas, bem como entender as motivações que levaram essas mulheres a cometerem tais ilícitos penais.

PALAVRAS-CHAVE: Encarceramento. Mulheres. Tráfico. Drogas. Motivações.

ABSTRACT

The purpose of this work is to analyze the profile of women prisoners in the Prison Women's Unit of São Luís – MA in order to understand the main motivations that led to the high incidence of women in the commission of drug related crimes, in particular, drug trafficking and the association with trafficking. For this, first we treated about female incarceration phenomenon in Brazil, through both a historical approach, as a statistical approach to the profile of incarcerated women currently in the country. Subsequently, a descriptive analysis of articles 33 and 35 of Law nº. 11.343/2006 was carried out to better understand the crimes of drug trafficking and trafficking association. Finally, the present research aimed at interviewing some of the prisoners of the Prison Women's Unit of São Luís - MA - UPFEM, in order to understand what were the profiles of those arrested, observing the criminal incidence of drug trafficking crime and trafficking association also revealed predominant among those arrested, as well as to understand the motivations that led these women to commit such criminal offenses.

KEYWORDS: Incarceration. Women. Traffic. Drugs. Motivations.

1 INTRODUÇÃO

O encarceramento feminino no Brasil sempre teve uma forte ligação com a quebra de padrões socialmente aceitos, no que tange à moralidade e até mesmo à religião. Até meados do século XIX, os crimes pelos quais as mulheres eram encarceradas, em geral, diziam respeito às condutas que se desvirtuavam aos padrões de mulher da época, assim, eram tidos como crimes a prostituição, curandeirismo, vagabundagem, dentre outros (ZANINELLI, 2015).

No cenário atual, as motivações de encarceramento de mulheres são diversas, todavia, conforme dados do Infopen Mulheres 2018, atualmente, o principal motivo de encarceramento feminino são os crimes relacionados às drogas. Ainda, por meio de uma análise de dados da Unidade Prisional Feminina de São Luís – MA, a UPFEM, se percebeu, também, a alta incidência de mulheres praticando crimes relacionados às drogas, tendo em vista que mais da metade das apenadas desta unidade se encontram presas pelos crimes previstos nos artigos 33 e 35 da Lei nº: 11.343/2006 (SIISP, 2018).

Diante disso, o objetivo principal desta pesquisa é a compreensão das principais motivações pelas quais a maioria das apenadas da UPFEM se encontram encarceradas pelo cometido dos crimes de Tráfico de Drogas ou Associação ao Tráfico. Os objetivos específicos tratam acerca da compreensão do fenômeno do encarceramento feminino, bem como do atual perfil das mulheres que cumprem penas privativas de liberdade no país. Ainda, foi feita uma análise dos artigos 33 e 35 da Lei nº. 11.343/2006, para um melhor entendimento acerca dos crimes de Tráfico de Drogas e Associação ao Tráfico. Por fim, como último objetivo específico, visou-se entender qual o perfil das apenadas das Unidade Prisional Feminina de São Luís – MA, assim como as motivações alegadas pelas mesmas para o cometimento de crimes relacionados às drogas.

A hipótese principal é de que na maioria dos casos, o alto índice de mulheres envolvidas com Tráfico de Drogas, bem como com Associação ao Tráfico se dá em virtude da ilusão de obtenção de dinheiro fácil com as drogas, bem como por influência do companheiro (a) ou de algum familiar.

Quanto à justificativa, segundo dados do Sistema de Inteligência, Informação e Segurança Prisional do Maranhão, no mês de junho de 2018, existiam 290 (duzentos e noventa) presas ativas na unidade, destas, 180 (cento e oitenta) apenadas se encontram cumprindo pena pelos referidos crimes. Dito isto, este estudo tem por intuito entender o perfil destas apenadas, de maneira a compreender as principais motivações que levaram essas mulheres ao cometimento de crimes relacionados às drogas, bem como os fatores que desencadearam tais

motivações, sejam eles: a ilusão de dinheiro fácil ou a influência por seus companheiros ou até mesmo de membros da família.

Ainda, a motivação pessoal desta pesquisa se deu em virtude do estágio da pesquisadora no Núcleo de Execução Penal da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no que se refere ao contato diário com apenados, bem como análises de processos em fase de execução penal.

Com relação à metodologia utilizada para a execução desta pesquisa foi utilizado o método de revisão bibliográfica, vez que se coletou dados bibliográficos, livros, artigos e leis. Além disso trata-se de uma pesquisa de campo, tendo em vista que foram realizadas entrevistas com 22 (vinte e duas) apenadas da UPFEM, tendo sido perguntadas questões relativas à idade, quantidade de filhos, tipificação penal, motivações, bem como perspectivas para o futuro após o cumprimento da pena (GUSTIN; DIAS, 2010).

Isto posto, o primeiro capítulo deste trabalho tratará sobre o fenômeno do encarceramento feminino no Brasil, trazendo uma abordagem histórica, bem como a análise das atuais estatísticas acerca dos perfis de mulheres cumprindo penas privativas de liberdade no país.

O segundo capítulo abordará de forma detalhada os artigos 33 e 35 da Lei 11.343/2006, para uma compreensão mais aprofundada sobre os crimes de Tráfico de Drogas e Associação para o Tráfico.

Por fim, no terceiro, serão levantados os resultados das entrevistas, de modo a traçar o perfil das internas da UPFEM, bem como serão trabalhados os fatores que desencadearam as motivações alegadas pelas entrevistadas para o cometimento dos crimes de Tráfico Drogas e Associação para o Tráfico.

2 O FENÔMENO DO ENCARCERAMENTO FEMININO BRASILEIRO

O fenômeno do encarceramento feminino no Brasil está diretamente ligado ao contexto histórico. Dessa forma, se faz necessária uma breve abordagem histórica do encarceramento das mulheres brasileiras.

As primeiras prisões femininas se deram por motivos estreitamente ligados à moralidade e religiosidade da sociedade da época (RAMOS, 2012). Até a década de 90, as mulheres eram consideradas inferiores quando comparadas aos homens e a sociedade possuía uma concepção de que o papel das mulheres se restringia às tarefas domésticas e aos cuidados com os filhos (ALVES, 2017).

Portanto, as principais causas de encarceramento de mulheres eram o curandeirismo/bruxaria e a prostituição, vez que tais práticas se desvirtuavam aos valores da sociedade da época. Assim, tais prisões tinham a função de vigilância, para que estas mulheres não violassem os padrões tidos como aceitáveis, bem como tinham o objetivo de fazer com que as mulheres voltassem a agir de forma socialmente aceitável (ZANINELLI, 2015).

Cabe destacar que até o início dos anos de 1920, o Brasil não possuía estabelecimentos prisionais destinados exclusivamente para mulheres. De forma geral, as mulheres eram presas, costumeiramente, em celas ou salas separadas dos homens, todavia, tal separação se dava “de acordo com os desígnios das autoridades responsáveis no ato da prisão e de acordo com as condições físicas para tal” (SILVA, 2014, p.1).

Com o passar dos anos, as mulheres foram adquirindo padrões de igualdade em relação aos homens e a questão dos tipos penais também foram se estreitando. “Os juristas da época, contudo, entendiam que a redução das desigualdades entre ambos os sexos e a decorrente inserção da mulher no mercado de trabalho teriam como consequência o aumento da criminalidade feminina” (ALVES, 2017, p.195).

A partir do Código Penal de 1940, com o advento da reforma penal, houve o surgimento da primeira norma legal destinada à criação de presídios exclusivamente femininos. Assim, em 1941, na cidade de São Paulo – SP, foi criado o Presídio de Mulheres de São Paulo, que inicialmente foi administrado por um grupo religioso, a Congregação de Nossa Senhora da Caridade do Bom Pastor (ANDRADE, 2011).

Ainda, em 1942, o Decreto 3.971, de 24 de dezembro de 1941 possibilitou a criação da penitenciária de mulheres de Bangu na cidade do Rio de Janeiro – RJ. Nesta época, as mulheres desempenhavam atividades dentro dos presídios, atividades estas que eram

consideradas como atividades exclusivamente femininas, eram elas: afazeres manuais, bordado, atividades domésticas, etc. (CURY; MENEGAZ, 2017).

A Constituição Brasileira de 1988, em seu artigo 5º, inciso I, dispôs sobre a igualdade entre homens e mulheres. De fato, o que se percebe atualmente é que, apesar dos homens transgredirem mais que as mulheres, percebe-se que houve um estreitamento entre os tipos penais praticados por homens e mulheres, de maneira que, atualmente, as mulheres são encarceradas por um leque extenso de crimes (ZANINELLI, 2015).

Atualmente, o Brasil se encontra entre os países que detêm uma das maiores populações carcerárias femininas do mundo, ficando atrás somente dos Estados Unidos, da China e da Rússia, o que é possível visualizar no gráfico abaixo:

TABELA 1: CONTEXTO INTERNACIONAL; INFORMAÇÕES PRISIONAIS DOS DOZE PAÍSES COM MAIOR POPULAÇÃO PRISIONAL FEMININA DO MUNDO:

País	População prisional Feminina	Taxa de aprisionamento de mulheres (100 mil/hab)
Estados Unidos	211.870	65,7
China	107.131	7,6
Rússia	48.478	33,5
Brasil	42.355	40,6
Tailândia	41.119	60,7
Índia	17.834	1,4
Filipinas	12.658	12,4
Vietnã	11.644	12,3
Indonésia	11.465	4,4
México	10.832	8,8
Mianmar	9.807	17,9
Turquia	9.708	12,1

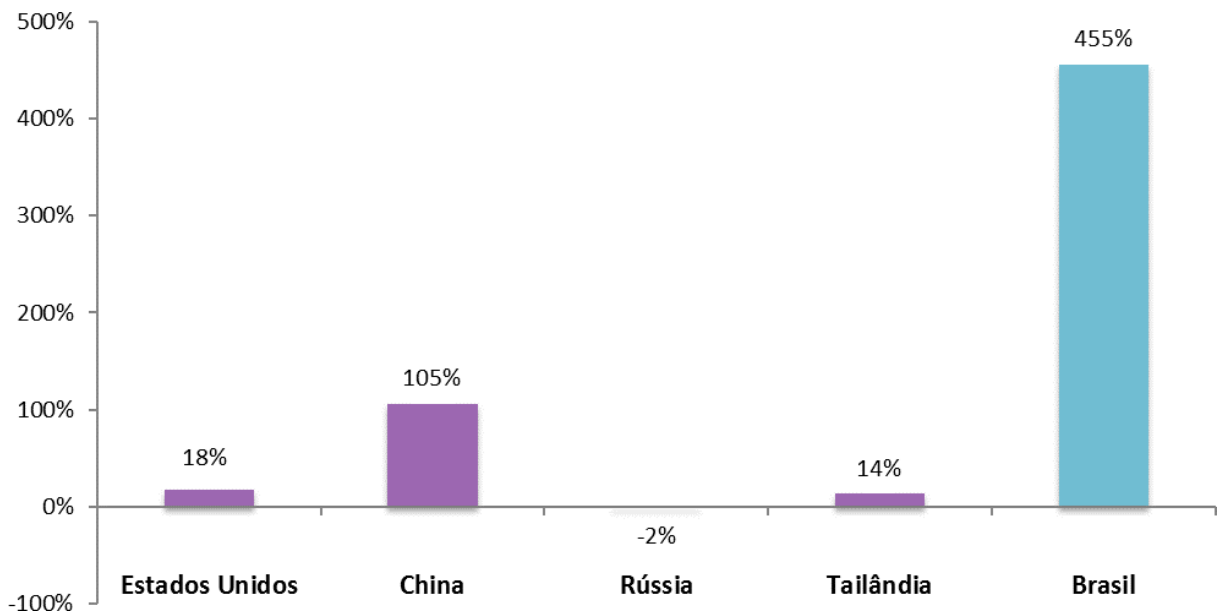
Fonte: Elaboração própria, com dados do World Prison Brief e do World Female Imprisonment List, 4ª Edição, Institute for Criminal Policy Research (INFOPEN MULHERES, 2018, p.13).

Nota-se que conforme dados do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias de 2018, o Brasil se encontra na quarta colocação entre os países com a maior população prisional feminina, com cerca de 42.355 (quarenta e duas mil, trezentos e cinquenta e cinco) mulheres encarceradas. Ainda, cabe ressaltar que no que se refere a taxa de aprisionamento para cada 100.000 (cem mil) mulheres, o Brasil encontra-se na terceira

colocação, ficando atrás somente dos Estados Unidos e da Tailândia (INFOPEN MULHERES, 2018).

No entanto, se compararmos o grau de crescimento do encarceramento feminino brasileiro com o dos demais países, verifica-se que o Brasil se encontra em situação alarmante, tendo em vista que entre os anos de 2000 e 2016, foi o país que mais cresceu em números de prisões femininas, conforme visualiza-se no gráfico abaixo:

GRÁFICO 1: VARIAÇÃO DA TAXA DE APRISIONAMENTO ENTRE 2000 E 2016 NOS 5 PAÍSES COM MAIOR POPULAÇÃO PRISIONAL FEMININA DO MUNDO:



Fonte: Elaboração própria, com dados do World Prison Brief e do World Female Imprisonment List, 4ª Edição, Institute for Criminal Policy Research (INFOPEN MULHERES, 2018, p. 14).

O Brasil cresceu o percentual de 455% (quatrocentos e cinquenta e cinco por cento) em um lapso temporal de 16 (dezesesseis) anos, estando em primeiro lugar entre os países que mais aumentaram suas taxas de prisões femininas. Atualmente, de acordo com o relatório do Infopen Mulheres (2018), até dezembro de 2016, o Brasil possuía cerca de 42.355 (quarenta e duas mil, trezentas e cinquenta e cinco) mulheres cumprindo penas privativas de liberdade (NFOPEN MULHERES, 2018).

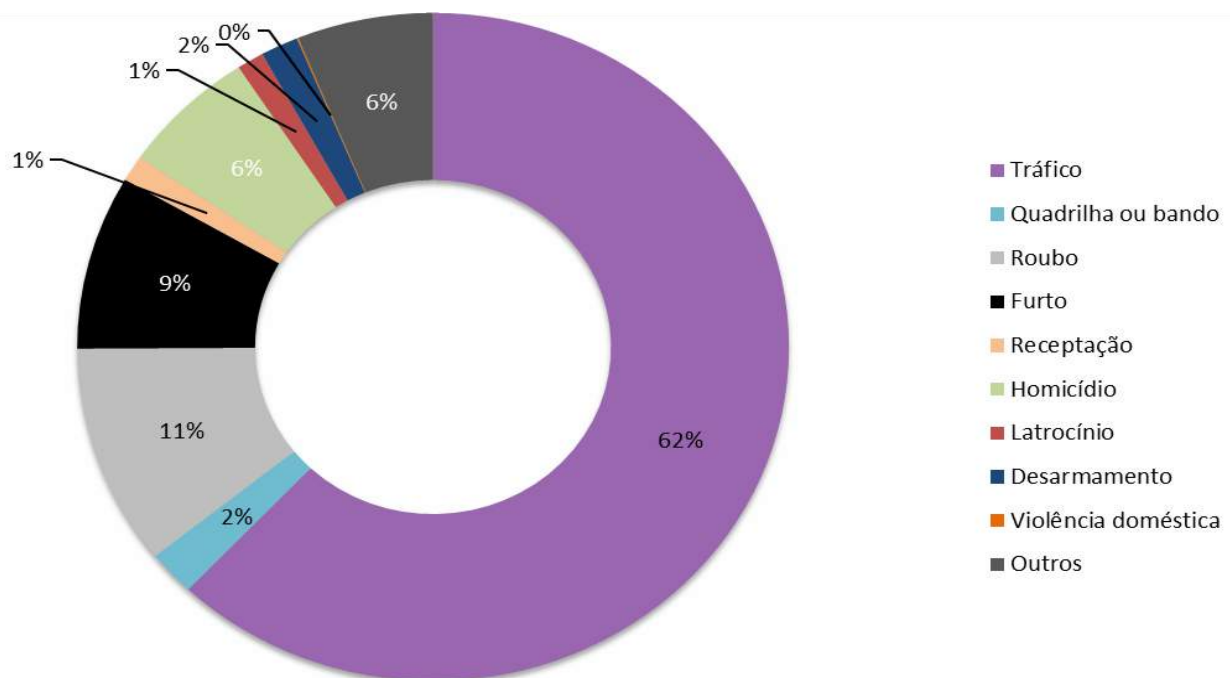
Cabe mencionar que apesar do acelerado crescimento da população carcerária feminina, no que tange aos estabelecimentos prisionais, em sua maioria, estes são destinados aos presos do sexo masculino, restando apenas cerca de 7% (sete por cento) dos estabelecimentos prisionais do Brasil para as presas do sexo feminino (RAMOS, 2017).

Ainda, verifica-se que o Brasil possui cerca de 27.029 (vinte sete mil e vinte e nove) vagas para a população carcerária feminina, todavia, como supramencionado, a população feminina em cárcere ultrapassa tais vagas, gerando um déficit de vagas para mulheres de cerca de 15.326 (quinze mil, trezentas e vinte e seis) vagas (INFOPEN MULHERES, 2018).

Tal déficit, se dá essencialmente pela “negligência estatal que abarca desde a higiene feminina até a não permissão das mães ficarem com seus filhos” (DAUFEMBACK apud RAMOS, 2017, p.1). Isto porque, a manutenção de estabelecimentos prisionais femininos gera despesas maiores ao Poder Público do que os estabelecimentos masculinos, tendo em vista a necessidade de investimentos específicos que os presídios masculinos não possuem, como por exemplos, berçários, creches, etc.

Outro ponto a ser destacado é a tipificação penal, dessa forma, é possível visualizar a seguir, as tipificações de maiores incidências cometidas pelas mulheres, seja de forma tentada ou consumada:

GRÁFICO 2: DISTRIBUIÇÃO DOS CRIMES TENTADOS/CONSUMADOS ENTRE OS REGISTROS DAS MULHERES PRIVADAS DE LIBERDADE, POR TIPO PENAL:



Fonte: Levantamento de Informações Penitenciárias - INFOPEN, Junho/2016 (INFOPEN MULHERES, 2018, p. 54).

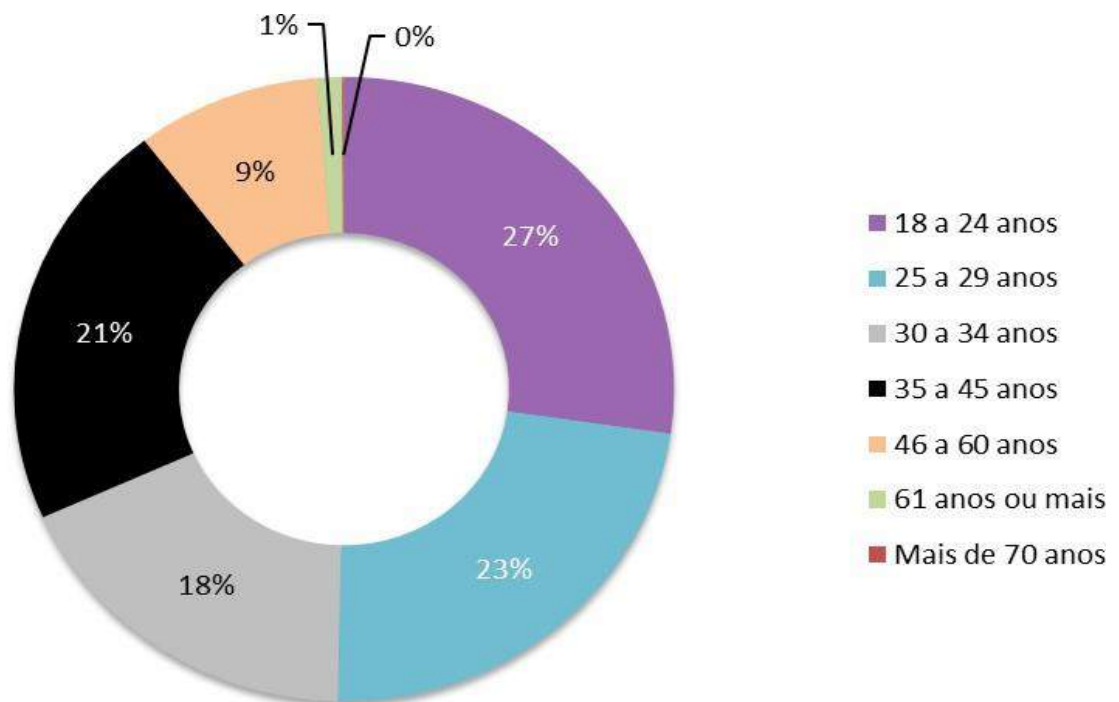
Verifica-se que, mais da metade dos crimes cometidos atualmente por mulheres, relaciona-se ao crime de Tráfico de Drogas, representando cerca de 62% (sessenta e dois por

cento) do total de mulheres cumprindo penas privativas de liberdade, bem como em segundo lugar, com 11% (onze por cento), o crime de roubo. “O que significa dizer que 3 em cada 5 mulheres que se encontram no sistema prisional respondem por crimes ligados ao tráfico” (INFOPEN MULHERES, 2018, p. 53).

Tal realidade, dar-se muitas vezes por essas mulheres, “morarem junto com os companheiros e filhos em casas onde as drogas estavam sendo guardadas ou ainda por estarem levando drogas para o companheiro ou filho na prisão” (DIUANA; CORRÊA; VENTURA, 2017, p. 728). Portanto, é possível concluir que o aumento dos índices de encarceramentos femininos está diretamente ligado ao aumento do Tráfico de Drogas no Brasil.

Quanto ao perfil da população carcerária feminina atual, verifica-se que cerca de 27% (vinte e sete por cento) das mulheres que se encontram cumprindo penas privativas de liberdade possuem a faixa etária de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, bem como, cerca de 23% (vinte e três por cento) se encontram entre 25 (vinte e cinco) a 29 (vinte e nove) anos. Logo, conclui-se que 50% (cinquenta por cento) da população carcerária feminina é jovem, tendo vista que foram presas antes dos 30 (trinta) anos de idade (INFOPEN MULHERES, 2018). É o que é possível observar no gráfico abaixo:

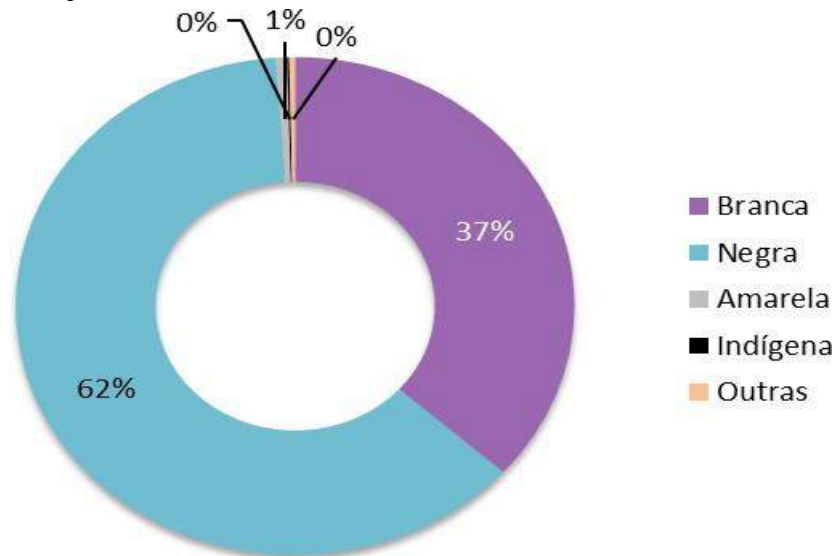
GRÁFICO 3: FAIXA ETÁRIA DAS MULHERES PRIVADAS DE LIBERDADE NO BRASIL:



Fonte: Levantamento de Informações Penitenciárias - INFOPEN, Junho/2016 (INFOPEN MULHERES, 2018, p. 37).

Já em relação a raça/cor ou etnia das mulheres encarceradas, verifica-se no gráfico abaixo que mais da metade é de cor negra, representando 62% (sessenta e dois por cento) do total de mulheres presas. Isto quer dizer que, se aplicarmos tal percentual em cima do valor total de mulheres encarceradas no Brasil, “teríamos uma estimativa de 25.581 mulheres negras em todo o sistema prisional e 15.051 mulheres brancas” (INFOPEN, 2018, p. 40).

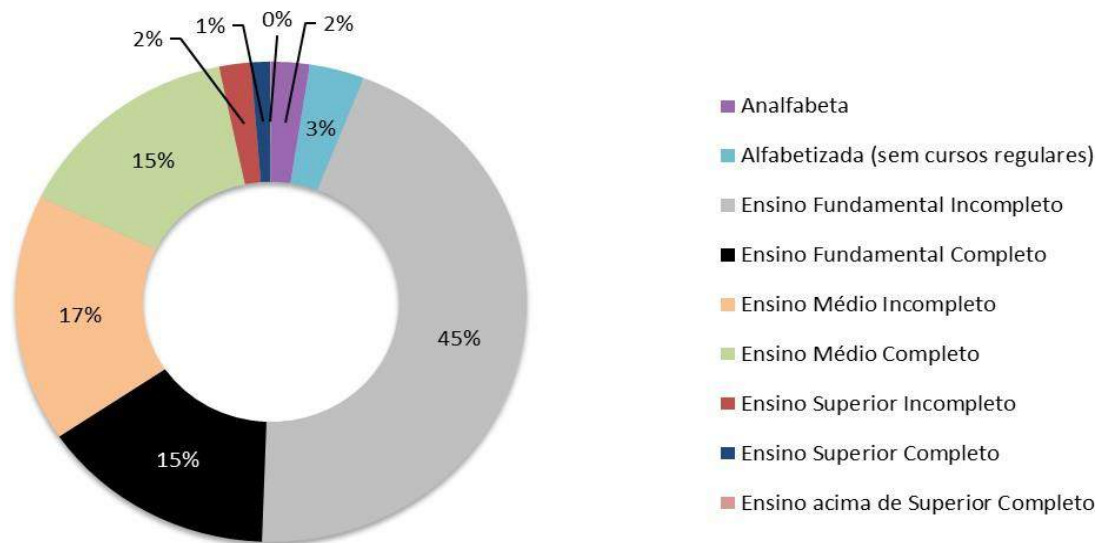
GRÁFICO 4: RAÇA, COR OU ETNIA DAS MULHERES PRIVADAS DE LIBERDADE



Fonte: Levantamento de Informações Penitenciárias - INFOPEN, Junho/2016. PNAD, 2015 (INFOPEN MULHERES, 2018, p. 40).

Por fim, no que tange ao grau de escolaridade, verifica-se que somente 2% (dois por cento) da população carcerária feminina é analfabeta. Nota-se que a maioria, cerca de 45% (quarenta e cinco por cento) possui o ensino fundamental incompleto, bem como 17% (dezessete por cento) o ensino médio incompleto. Sendo que, somente 1% (um por cento) conseguiu concluir o ensino superior (INFOPEN MULHERES, 2018). Tais dados podem ser observados conforme o gráfico abaixo:

GRÁFICO 5: ESCOLARIDADE DAS MULHERES PRIVADAS DE LIBERDADE NO BRASIL:



Fonte: Levantamento de Informações Penitenciárias - INFOPEN, Junho/2016 (INFOPEN MULHERES, 2018, p. 43).

Desta forma, por meio de tais estatísticas, é possível afirmar que o perfil das mulheres brasileiras que cumprem penas privativas de liberdade tem estreita ligação com o perfil das mulheres pobres do país, que em geral se encontram abaixo da linha pobreza, sendo em sua maioria, negras, jovens, com baixo grau de escolaridade, e que “em virtude da falta de oportunidade, acaba escolhendo o crime como alternativa mais rápida e fácil para adquirir um padrão econômico que jamais conseguiria caso continuasse a exercer um trabalho honesto” (ALVES, 2017, p.199).

3 OS CRIMES DE TRÁFICO DE DROGAS E ASSOCIAÇÃO AO TRÁFICO PREVISTOS NA LEI 11.343/2006

Os tipos penais descritos pela doutrina atual como Tráfico de Drogas e Associação ao Tráfico estão previstos na Lei nº. 11.343/2006. Tal Lei foi sancionada em 23 de agosto de 2016 e tem como finalidade regular os meios de combate às drogas no Brasil. Também conhecida como Lei de Drogas, a legislação nº. 11.343/2006 revogou expressamente a antiga Lei antidrogas nº. 6.368/76, bem como a Lei 10.409/2002, que tratava acerca da parte procedimental relativa aos crimes de drogas (BRASIL, 2006).

A atual legislação possui um olhar mais assistencialista em relação aos crimes que envolvem drogas, de modo que trouxe algumas inovações quando comparada a Lei antidrogas, dentre as principais: a criação do Sistema Nacional de Políticas Públicas, que possui uma dupla finalidade, vez que é voltado tanto para prevenir o uso indevido, bem como para reintegração social de usuários e dependentes de drogas, quanto para a repressão da produção e do Tráfico de drogas ilícitas. Outra inovação foi a substituição do termo *entorpecentes* pelo termo *drogas*, vez que a utilização do termo *drogas* possui uma conotação mais abrangente em relação ao termo *entorpecentes*, tendo em vista que os entorpecentes não representam a totalidade das drogas existentes atualmente (TÁVOLA; ARAÚJO, 2016).

Superadas as questões introdutórias, a Lei nº. 11.343/2006 dispõe um capítulo, de número IV, destinado à repressão à produção não autorizada e ao Tráfico ilícito de drogas. Nesse sentido, é relevante para esta pesquisa destrinchar os artigos 33 e 35 presentes no referido capítulo.

3.1. O crime de Tráfico de Drogas – Art. 33 da Lei 11.343/2006:

Para uma melhor compreensão do crime de Tráfico de Drogas se faz necessária a compreensão das condutas típicas previstas nesse tipo penal.

3.1.1. Condutas típicas:

O artigo 33 dispõe sobre o crime de Tráfico de Drogas, tendo em seu *caput* a seguinte redação:

Art. 33. Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar,

prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar: Pena – reclusão de 5 (cinco) a 15 (quinze) anos e pagamento de 500 (quinhentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias-multa (BRASIL, 2006).

O *caput* do artigo 33 dispõe somente sobre os tipos fundamentais do Tráfico de Drogas, ou seja, ao que a legislação considera efetivamente como Tráfico de Drogas. Dito isto, verifica-se que tal ilícito penal é um crime de ação múltipla, vez que possui dezoito verbos, logo, dezoito condutas típicas são consideradas tipos fundamentais do crime. Algumas dessas condutas são autoexplicativas, porém, é relevante para esse estudo a compreensão sobre do que se trata cada uma delas.

A conduta de *importar* consiste em possibilitar que o objeto material, drogas, entre no país, independente do meio, seja por via marítima, terrestre ou aérea. Esta conduta independe de a droga chegar até o destinatário final, se concretiza no momento em que a droga efetivamente entra em território nacional. Já a conduta de *exportar* consiste em retirar a droga do território nacional, com o objetivo de encaminhar a substância para outro país, independentemente do meio, assim como na conduta de importação. Quando o agente pratica a conduta de exportação das drogas, na maioria dos casos, já praticou outras condutas também descritas no *caput*, como por exemplo, *transportar* ou *guardar* a substância, logo, entende-se que já houve a consumação antes mesmo da droga vir a adentrar em território estrangeiro (LIMA, 2016).

Remeter é a conduta na qual o agente encaminha a droga de um lugar para outro dentro do território nacional, essa conduta independe da presença física de quem está remetendo. Ela se concretiza no momento em que a substância fica em trânsito, ou seja, quando o agente deixa de ter a posse da droga e o encaminha para uma terceira pessoa. Já *preparar* consiste na conduta de preparar alguma droga, seja por meio da composição ou decomposição de substâncias, um exemplo, é quando se mistura cocaína com água destilada para se fazer uso da droga de maneira injetada. *Produzir* refere-se a conduta de criar uma droga, ou seja, criar algo ainda não existente, não consiste apenas no fato de misturar substâncias como no caso da preparação. Há entendimentos no sentido de que tal conduta também diz respeito a atividades de cunho extrativistas da natureza, como no caso de plantar ou colher maconha, por exemplo (SILVA, 2016).

Quanto ao verbo *fabricar*, este consiste em uma conduta de produção de drogas de forma mais abrangente, em grande escala, existe nesta modalidade um cunho industrial, seja por meio de equipamentos ou maquinários, um exemplo é a fabricação da droga *ecstasy*. Já

adquirir consiste na conduta de obter a propriedade de alguma droga, seja de forma onerosa ou gratuita, todavia, só se configura o crime de Tráfico de Drogas se o agente que adquire a propriedade tem o objetivo de repassar a substância para outrem (GONÇALVES, 2011).

Vender diz respeito a conduta de comercializar a droga visando uma contraprestação, ou seja, trocar a droga por dinheiro, ou por qualquer outro bem, mas com o intuito de receber algum tipo de pagamento em troca. No caso de *expor à venda*, tal conduta possui a conotação de colocar a droga à exposição para que terceiros se interessem em comprá-la. *Oferecer* significa ofertar a droga, ou oferecer sua aquisição, isso pode ser feito tanto de maneira onerosa, com o objetivo de querer comercializar a droga, quanto de maneira gratuita, oferecendo a droga como um presente, por exemplo (HABIB, 2017).

Ter em depósito significa manter um estoque da droga com o objetivo de tê-la para sua disponibilidade ou para comercializá-la posteriormente, geralmente, o agente possui algum tipo de depósito ou armazém com o objetivo de conservação da droga. A conduta de *transportar* consiste em levar a droga de um local para outro de maneira não pessoal, ou seja, quando por exemplo, o agente transporta a droga na carroceria de um caminhão. Já a conduta *trazer consigo* significa levar a droga de um local para outro, mas de maneira pessoal, para que o agente possa ter acesso a disponibilidade da substância de maneira rápida. Vale lembrar que nessa última conduta, o agente não precisa trazer a droga necessariamente junto ao seu corpo, pode ser dentro de uma mochila, por exemplo, mas desde que a droga esteja ao seu rápido alcance (SILVA, 2016).

Guardar é a conduta na qual o agente retém a droga, mas em nome de terceiro, visando uma ocultação. Nesse caso o agente não é o dono da droga, por isso, essa modalidade se diferencia de *ter em depósito*, vez que na última a droga pertence ao agente. A conduta *prescrever* significa receitar alguma droga, dessa forma, quando o crime de Tráfico é praticado nessa modalidade, trata-se de um caso de crime próprio, vez que só médicos ou dentistas podem praticar a conduta de prescrever. Nesse caso, o que ocorre é que existem drogas lícitas que podem ser comercializadas em farmácias, desde que com a devida prescrição, todavia, se um médico ou dentista vier a prescrever uma droga, mesmo que lícita, mas para facilitar o acesso de alguém às drogas, sem que esta pessoa efetivamente necessite do medicamento, cometerá o crime de tráfico (GONÇALVES, 2011).

Ministrar diz respeito a introduzir alguma droga no organismo de terceira pessoa, seja por qualquer meio, por exemplo, através de uma injeção. Essa conduta só possui a modalidade dolosa, pois há uma vontade livre e consciente de querer introduzir a substância no organismo de outrem. Já *entregar a consumo* refere-se a uma conduta genérica, na qual o agente

entrega a droga a terceiro, mas de forma isolada e esporádica. Nessa conduta, o legislador visou enquadrar as demais condutas de disseminação de drogas que não podem ser enquadradas em nenhuma das outras modalidades previstas no *caput*. Por fim, a conduta *fornecer, ainda que gratuitamente* diz respeito ao fato do agente dar a um terceiro a droga, seja visando uma contraprestação, seja de forma gratuita, todavia, no caso do fornecimento de drogas pressupõem-se a existência de uma intenção de continuidade no fornecimento da droga ao terceiro (LIMA, 2016).

3.1.2. Características do crime:

Uma vez compreendidas as condutas descritas no *caput* do artigo 33, a presente pesquisa se voltará para a análise das características do crime de Tráfico de Drogas.

No que diz respeito ao sujeito ativo, o crime é considerado comum, tendo em vista que pode ser praticado por qualquer pessoa, todavia, quando é praticado na modalidade *prescrever* torna-se um crime próprio, vez que somente médicos ou dentistas são habilitados a prescrever drogas. No que tange ao sujeito passivo, de forma geral, tem-se a coletividade, vez que se trata de um crime de perigo abstrato contra a saúde pública, porém, pode existir um sujeito passivo secundário no caso de oferecimento de drogas para crianças ou adolescentes, considerando que tais sujeitos não possuem ainda capacidade de autodeterminação quando se encontram em uma situação onde lhes é oferecido drogas (LIMA, 2016).

Quanto ao objeto jurídico do crime, tem-se como principal a saúde pública, vez que o uso de drogas causa sequelas graves não só ao usuário, mas à sociedade como um todo, ainda, de forma secundária, tal dispositivo visa resguardar também os direitos a vida, a integridade física e tranquilidade de cada indivíduo. Dito isto, o crime é considerado de perigo abstrato, pois a mera prática da conduta pelo agente já é capaz de causar um perigo ao bem jurídico, logo, não é necessária a produção de prova de perigo (HABIB, 2017).

Já o objeto material do Tráfico são as drogas, sendo estas, qualquer tipo de substâncias capazes de causar dependência química ou psíquica ao usuário. Cabe destacar que como o artigo 33, *caput*, se trata de uma norma penal em branco, é incumbência do Poder Executivo especificar quais drogas são consideradas ilícitas no país. Ainda, no que se refere ao elemento subjetivo, entende-se que todas as condutas previstas no *caput* do artigo são tidas como dolosas, pois existe uma vontade livre e consciente do agente em cometê-las (SILVA, 2016).

Trata-se, ainda, de um crime plurissubsistente, isto quer dizer que a execução do crime pode ser dividida em fases, logo, entende-se que em tese, cabe tentativa, porém, dependendo da conduta praticada, se torna inviável a ocorrência de tentativa, por exemplo, no caso da modalidade *transportar* a droga, neste caso, antes que o sujeito venha a transportar a droga, ele já estaria praticando a modalidade *trazer consigo*, logo, não caberia tentativa, pois o crime já estaria consumado na modalidade *trazer consigo* e não na modalidade *transportar*. Outro exemplo, é no caso das modalidades de “*importação, exportação, remessa, venda, etc.* em que, antes de praticar a conduta, o sujeito já havia *adquirido, mantido em depósito ou trazido consigo* a droga” (SILVA, 2016, p. 78, grifo nosso). Portanto, somente a análise da conduta típica praticada, bem como das circunstâncias fáticas do caso, é que irão revelar a possibilidade de ocorrência de tentativa ou não.

Outro aspecto importante, ainda dentro das características do crime, é que este é um crime de tipo misto alternativo, isto quer dizer que mesmo que o agente venha a cometer duas ou mais condutas previstas no *caput*, responderá por um único crime, é o caso da conduta de *trazer consigo* e *transportar*, neste caso, mesmo o agente cometendo duas condutas, responderá pela prática de um único crime, desde que tais condutas ocorram dentro da mesma circunstância fática, pois, se o agente praticar tais condutas em um mês e em outro, praticá-las novamente, responderá por dois crimes, tendo em vista que foram cometidos dois crimes de Tráfico em momentos distintos, não existindo uma mesma circunstância fática (GONÇALVES, 2011).

Outro ponto é que dentre as condutas do crime de Tráfico, existem algumas consideradas permanentes, como nas condutas *expor à venda, transportar, ter em depósito, guardar* e *trazer consigo*. Crimes permanentes são aqueles “cuja consumação, pela natureza do bem jurídico ofendido, pode protrair-se no tempo, detendo o agente o poder de fazer cessar a prática delituosa a qualquer momento (LIMA, 2016, p. 739).

Dessa forma, pelo fato destas condutas serem consideradas crimes permanentes desencadeiam algumas consequências, como o fato de enquanto perdurar o estado de permanência, o agente ficará em estado de flagrante, sem que seja necessária prévia autorização judicial, bem como a possibilidade de violação domiciliar, também sem prévia autorização judicial (LIMA, 2016).

Portanto, o artigo 33, *caput*, da Lei de drogas, é crime de ação pública incondicionada, considerado pela doutrina como crime comum, exceto na modalidade *prescrever*, que como já mencionado, tornasse próprio. Ainda “é doloso, comum, de mera conduta, de perigo abstrato e coletivo. Nas condutas de *expor à venda, ter em depósito,*

transportar, trazer consigo e guardar, o crime é permanente, nas demais é instantâneo” (GONÇALVES, 2011, p. 76, grifo nosso).

3.1.3. Figuras equiparadas ao Tráfico de Drogas:

No parágrafo 1º do artigo 33, da Lei 11.343/2006, o legislador tratou a respeito das figuras equiparadas ao crime de Tráfico de Drogas dispondo que:

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem: I – importa, exporta, remete, produz, fabrica, adquire, vende, expõe à venda, oferece, fornece, tem em depósito, transporta, traz consigo ou guarda, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, matéria-prima, insumo ou produto químico destinado à preparação de drogas; II – semeia, cultiva ou faz a colheita, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, de plantas que se constituam em matéria-prima para a preparação de drogas; III – utiliza local ou bem de qualquer natureza de que tem a propriedade, posse, administração, guarda ou vigilância, ou consente que outrem dele se utilize, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, para o tráfico ilícito de drogas (BRASIL, 2006).

Dessa forma, no §1º o legislador, com o intuito de evitar a prática de qualquer conduta relacionada à produção ilícita ou ao Tráfico de Drogas, elencou mais 3 (três) condutas além das previstas no *caput*, sendo estas, equiparadas ao crime de Tráfico de Drogas.

Assim, o inciso I do §1º, trata sobre os mesmos verbos previstos no *caput*, todavia, enquanto o *caput* tem como objeto material as drogas, tal inciso possui como objeto material *matéria prima, insumo ou produto químico destinado à preparação de drogas*. No que se refere a *matéria prima* está “é a substância bruta da qual podem ser extraídas ou produzidas as drogas” (LIMA, 2016, p. 745). Dito isto, é considerada matéria prima, qualquer substância utilizada para preparação de drogas, mesmo que a substância de forma isolada seja considerada lícita, se o agente a utilizar para a produção de drogas, constitui-se conduta equiparada a Tráfico (SILVA, 2016).

Já o *insumo* é um “elemento participante do processo de formação de determinado produto. Apesar de não ser possível se extrair dele a droga, o insumo é utilizado para a produção da substância entorpecente quando agregado à matéria-prima” (LIMA, 2016, p. 745). No caso do insumo, este não é a substância preponderante para a preparação da droga, todavia, serve para facilitar a preparação, um exemplo de insumo é o bicarbonato de sódio, que ao ser misturado com a droga *cocaína*, origina a droga *crack* (SILVA, 2016).

O *produto químico* é “substância química qualquer, pura ou composta, utilizada em laboratório no processo de elaboração da droga, sem, todavia, se agregar à matéria-prima” (LIMA, 2016, p.746). Logo, se o agente utilizar qualquer produto químico na preparação de

drogas, constitui-se conduta equiparada a Tráfico, um exemplo é a utilização de *acetona* ou *éter* (SILVA, 2016).

Por fim, é válido ressaltar que para a conduta ser configurada como equiparada a Tráfico de Drogas é necessário que existam fortes evidências de que a *matéria prima*, o *insumo* ou o *produto químico* estão sendo empregados na preparação das drogas, pois, o simples fato de alguém está com tais substâncias não é elemento capaz para a imputação de tal crime. Além disso, tal inciso possui as mesmas características doutrinárias do crime de Tráfico, já anteriormente mencionadas (GONÇALVES, 2011).

No que se refere ao inciso II, parágrafo 1º, este trata acerca do cultivo de plantas para o Tráfico de Drogas, portanto, neste caso, o objeto material do crime são as plantas que servem como matéria prima para a preparação de drogas (SILVA, 2016). Neste caso, o legislador utilizou os verbos *semear*, *cultivar* e *colher*, logo, se faz necessária a compreensão de como constitui-se cada uma dessas condutas.

O verbo *semear* “pode ser compreendido como espalhar sementes para que germinem” (LIMA, 2016, p.747). Esta conduta é considerada um crime instantâneo, logo, no momento em que o agente espalha no solo sementes de alguma planta que venha a ser matéria prima para produção de drogas, consuma-se o crime (GONÇALVES, 2011).

Plantar condiz com o ato de “propiciar condições para o desenvolvimento da planta” (LIMA, 2016, p. 747). Nesta conduta o crime é considerado permanente, pois enquanto o agente fomentar o crescimento da planta em questão, como por exemplo, adubar, regar, etc., ele estará praticando o crime (GONÇALVES, 2011).

Já *colher* “significa recolher aquilo que é produzido pela planta” (LIMA, 2016, p. 747). Tal conduta, assim como no caso de *semear*, constitui-se crime instantâneo, portanto, no momento em que o agente pratica a conduta de colher, estará consumado o crime (GONÇALVES, 2011).

Cabe destacar que se o agente praticar em sequências as condutas de semear, plantar e colher, ele estará praticando crime único, vez que existe nesse caso um nexo de sucessividade, porém, se não existir tal nexo, o agente responderá pela prática de crimes isolados. Ainda, pode ocorrer o caso de o agente *semear*, *cultivar* ou *colher* uma planta pensando ser esta possível de ser utilizada na preparação de drogas, quando na realidade não é, neste caso, a doutrina considera como um caso de crime impossível (SILVA, 2016).

No que tange ao inciso III, deste parágrafo, este trata da hipótese de utilização de local ou bem para fins de Tráfico. Neste caso, o legislador teve por objetivo punir com a mesma pena do Tráfico de Drogas, o agente que possui bem ou local e concede a sua *propriedade*,

posse, administração, guarda ou vigilância, ou consente que outrem o utilize para fins de Tráfico de Drogas.

Dito isto, tal inciso traz uma modalidade de crime próprio, vez que só o agente que detém a propriedade, posse, administração, guarda ou vigilância do local ou do bem é quem pode praticar tal crime. Cabe ressaltar que se trata de um crime instantâneo, logo, para a sua configuração, não é necessária habitualidade, nem uma contraprestação, pois mesmo que o agente conceda eventualmente seu bem ou local para fins de Tráfico e faça isso, mesmo que gratuitamente, estará consumado o crime, pois o intuito é reprimir o Tráfico e resguardar a coletividade. Todavia, por se tratar de um crime doloso, para a imputação deste crime, é necessário que o agente que consente com a utilização de seu bem ou local, tenha conhecimento que a finalidade da utilização é para Tráfico de Drogas, caso contrário configura-se conduta atípica (SILVA, 2016).

3.1.4. Participação no uso indevido de drogas:

O parágrafo 2º, do artigo 33 trata sobre as condutas de:

§ 2º- Induzir, instigar ou auxiliar alguém ao uso indevido de droga: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa de 100 (cem) a 300 (trezentos) dias-multa” (BRASIL, 2006).

Dito isto, no que tange às condutas típicas deste parágrafo, “induzir significa dar a ideia e convencer alguém a fazer o uso. Na instigação a pessoa já estava pensando em fazer uso da droga e o agente reforça essa ideia, encorajando-a. No auxílio o agente colabora materialmente com o uso fornecendo” (GONÇALVES, 2011, p.50).

Dessa forma, verifica-se que no cometimento de qualquer uma dessas condutas, para que haja a configuração deste parágrafo, é necessário que a indução, instigação ou o convencimento seja direcionado à pessoa determinada, além disso, a consumação do crime nesta modalidade, ocorre quando o terceiro faz efetivamente o uso da droga, portanto, mesmo que o agente pratique uma das condutas típicas, se o terceiro não fizer utilização efetiva da droga, não haverá a consumação do crime, sendo assim, crime de natureza material (LIMA, 2016).

Por fim, um ponto relevante a ser discutido em relação a este parágrafo é o famoso caso da “Marcha da Maconha” que foi uma manifestação favorável à legalização e descriminalização da droga maconha. Neste caso, houveram decisões do Poder Judiciário no

sentido de proibir a manifestação, sob a alegação de que se tratava de um caso de indução ao uso da droga, contudo, o STF não entendeu ser este o caso, afirmando que a manifestação se tratava na verdade do exercício do direito fundamental de reunião (SILVA, 2016).

3.1.5. Tráfico de Drogas em sua modalidade privilegiada:

A figura privilegiada do crime de Tráfico de Drogas está prevista no parágrafo 3º do artigo, contendo a seguinte redação:

§ 3º - Oferecer droga, eventualmente e sem objetivo de lucro, a pessoa de seu relacionamento, para juntos a consumirem: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 1 (um) ano, e pagamento de 700 (setecentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias-multa, sem prejuízo das penas previstas no art. 28 (BRASIL, 2006).

Tal parágrafo trata sobre o oferecimento de drogas para o uso em conjunto. A peculiaridade neste caso é que se faz necessário que o sujeito ativo tenha relacionamento com a pessoa para quem oferece a droga.

Dessa forma, verifica-se que nesse dispositivo o legislador aplicou uma punição mais amena para os casos onde ocorre o uso compartilhado da droga pelo agente e pela pessoa com quem o mesmo possui algum tipo de relação, desde que sem o intuito de obtenção de algum tipo de lucro. Cabe destacar que na redação deste parágrafo está presente a palavra *eventualmente*, o que remete a ideia de que para conduta ser considerada Tráfico privilegiado, esta não poderá ocorrer com frequência, ou seja, não pode haver uma habitualidade nesse oferecimento, pois caso contrário, haverá o enquadramento da conduta no artigo 33, *caput*, da referida Lei, na modalidade *entregar a consumo* (SILVA, 2016).

Por fim, quanto à consumação, esta ocorre apenas pelo fato do agente oferecer a droga, não sendo necessário que o sujeito passivo efetivamente realize o consumo, todavia, é importante ressaltar que o sujeito passivo, no caso, a pessoa para quem a droga está sendo oferecida, irá incorrer no artigo 28, desta Lei, restando configurado um caso de porte de drogas para consumo pessoal (GONÇALVES, 2011).

3.1.6. Causa de diminuição de pena:

O parágrafo 4º do artigo trata acerca de uma causa onde poderá ocorrer a diminuição das penas do crime de Tráfico de Drogas previsto no *caput*, bem como no parágrafo 1º, tendo a seguinte redação:

§ 4º - Nos delitos definidos no caput e no § 1º deste artigo, as penas poderão ser reduzidas de um sexto a dois terços, desde que o agente seja primário, de bons antecedentes, não se dedique às atividades criminosas nem integre organização criminosa (BRASIL, 2006).

Para que seja possível a diminuição de pena prevista neste parágrafo, se faz necessário o preenchimento cumulativo de quatro requisitos, sendo eles: o agente ser réu primário, possuir bons antecedentes, não se dedicar a nenhum tipo de atividade criminosa, bem como não está integrado em nenhum tipo de organização criminosa.

Dito isto, o primeiro pressuposto a ser suprido é a necessidade de o agente ser *réu primário*. Logo, é considerado réu primário o agente que é acusado de determinado crime, e que na época da prática deste crime, ainda não tenha sofrido nenhuma sentença condenatória transitada em julgado pela prática de outro crime, ou seja, réu primário é aquele agente que não é considerado reincidente (SILVA, 2016).

Ainda, é válido ressaltar que “se uma pessoa foi condenada irrecorrivelmente e a sanção já se encontra cumprida ou extinta há mais de 5 (cinco) anos, esse dado não produzirá reincidência” (LIMA, 2016, p.757). Logo, uma vez que não existirá reincidência, o réu será considerado primário.

Outro pressuposto é o agente ter *bons antecedentes*, neste caso, para compreender o que são bons antecedentes, é necessária a compreensão do que são maus antecedentes, logo são considerados “como maus antecedentes apenas condenações criminais com trânsito em julgado que não mais caracterizem a reincidência, em virtude do decurso do lapso temporal de 5 (cinco) anos previsto no art. 64, inciso I, do CP” (LIMA, 2016, p.757). Logo, mesmo que o acusado não seja mais reincidente, ainda assim, será qualificado como portador de maus antecedentes, portanto, para que tenha bons antecedentes, o agente não pode ter sofrido anteriormente, nenhuma sentença condenatória transitada em julgado (SILVA, 2016).

No que tange ao pressuposto *não dedicação a atividades criminosas*, isto quer dizer que o acusado não pode ter relação com nenhum tipo de atividade ilícita, ou seja, que o mesmo não pode ter habitualidade no cometimento de crimes, sejam eles quais forem, sendo “o crime de tráfico a ele imputado naquele processo um evento isolado em sua vida” (LIMA, 2016, p.757).

Por fim, como último pressuposto tem-se a *não integração em associação criminosa*, inicialmente, o conceito de associação criminosa está previsto no artigo 1º, parágrafo 1º, da Lei 12.850/2013 que dispõe que:

considera-se organização criminosa a associação, de 4 (quatro) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que

informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 (quatro) anos, ou que sejam de caráter transnacional (BRASIL, 2013).

Dessa forma, uma vez que o acusado não se enquadre na situação fática prevista no artigo supramencionado, o mesmo suprirá o pressuposto da não integração em associação criminosa.

Por fim, nota-se que ao tratar da causa de diminuição de pena, o legislador utilizou o verbo *poderão*, todavia, uma vez preenchidos cumulativamente os quatro pressupostos acima descritos, não será faculdade, e sim dever do juiz, realizar a diminuição da pena, tendo em vista que se trata de um direito subjetivo do acusado (SILVA, 2016).

3.1.7. A equiparação aos crimes hediondos e sua repercussão para fins de execução penal:

O artigo 2º, *caput*, da Lei 8.072/1990 trouxe a equiparação do Tráfico de Drogas aos crimes hediondos, tendo a seguinte redação:

Art. 2º - Os crimes hediondos, a prática da tortura, **o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins** e o terrorismo são insuscetíveis de: I - anistia, graça e indulto; II - fiança; § 1º - **A pena por crime previsto neste artigo será cumprida inicialmente em regime fechado;** § 2º - **A progressão de regime, no caso dos condenados aos crimes previstos neste artigo, dar-se-á após o cumprimento de 2/5 (dois quintos) da pena, se o apenado for primário, e de 3/5 (três quintos), se reincidente;** § 3º - Em caso de sentença condenatória, o juiz decidirá fundamentadamente se o réu poderá apelar em liberdade; § 4º - A prisão temporária, sobre a qual dispõe a Lei no 7.960, de 21 de dezembro de 1989, nos crimes previstos neste artigo, terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período em caso de extrema e comprovada necessidade (BRASIL, 1990, grifo nosso).

Dessa forma, ao promover tal equiparação o legislador fez com que o crime de Tráfico de Drogas tivesse um tratamento mais severo nas questões processuais e penais, todavia, somente o artigo 33, *caput*, §1º e §4º da Lei de drogas é que estão sujeitos a essa equiparação, vez que como anteriormente explicado, o §2º não se trata da prática de Tráfico propriamente dito, mas sim da participação no uso indevido de drogas, bem como o §3º, trata-se da modalidade privilegiada (LIMA, 2016).

Dito isto, o crime de Tráfico de Drogas nas modalidades descritas no *caput*, §1º e §4º, cometidos após a Lei 8.072/1990, para efeitos de execução penal só podem ser cumpridos em regime inicial fechado e no caso do apenado ser réu primário, este deverá cumprir a fração de 2/5 (dois quintos) da pena, bem como em caso de reincidência, a fração de 3/5 (três quintos) da pena para suprir o requisito objetivo para progressão de regime. Cabe destacar que, os crimes

de Tráfico cometidos antes da redação da Lei 8.072/1990 não eram considerados hediondos e sim comuns, portanto, apenas nesse caso, a fração imposta para fins de progressão de regime é a de 1/6 (um sexto) (NUCCI, 2014).

3.2. O crime de Associação para o Tráfico – Art. 35 da Lei 11.343/2006:

O artigo 35 dispõe sobre o crime de Associação para o Tráfico, tendo em seu *caput* a seguinte redação:

Art. 35. Associarem-se duas ou mais pessoas para o fim de praticar, reiteradamente ou não, qualquer dos crimes previstos nos arts. 33, *caput* e § 1º, e 34 desta Lei: Pena – reclusão, de 3 (três) a 10 (dez) anos, e pagamento de 700 (setecentos) a 1.200 (mil e duzentos) dias-multa.

No que se refere ao objeto jurídico do crime de Associação para o Tráfico, assim como no crime de Tráfico de Drogas, tem-se a saúde pública como o objeto principal, e como objetos secundários, a vida, a saúde e tranquilidade de cada indivíduo (SILVA, 2016).

Quanto ao sujeito ativo, este é comum, ou seja, o crime pode ser praticado por qualquer pessoa, todavia, o legislador determinou que para a configuração deste crime, se faz necessário a associação de no mínimo duas pessoas. Cabe destacar que não importa se um dos agentes não for identificado, basta a existência da associação de duas pessoas praticando o crime de Tráfico para a imputação do artigo 35, *caput*, da Lei de drogas. Já no que tange ao sujeito passivo, assim como no crime de Tráfico, este é a coletividade (LIMA, 2016).

No que tange à conduta típica, verifica-se que o legislador utilizou o verbo *associarem-se*, isto remete a ideia de uma união estável e permanente de duas ou mais pessoas visando a prática de uma das condutas previstas no artigo 33, *caput*, §1º, e artigo 34, ambos da Lei nº. 11.343/2006. Como supramencionado, o artigo 33, *caput* e §1º tratam-se do crime de Tráfico e das suas condutas equiparadas, já o artigo 34 da Lei de drogas, para fins de esclarecimento, trata-se da conduta de tráfico de maquinário para a fabricação de drogas (GONÇALVES, 2011).

O artigo 34 possui a seguinte redação:

Art. 34. Fabricar, adquirir, utilizar, transportar, oferecer, vender, distribuir, entregar a qualquer título, possuir, guardar ou fornecer, ainda que gratuitamente, maquinário, aparelho, instrumento ou qualquer objeto destinado à fabricação, preparação, produção ou transformação de drogas, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar: Pena- reclusão, de 3 (três) a 10 (dez) anos, e pagamento de 1.200 (mil e duzentos) a 2.000 (dois mil) dias-multa (BRASIL, 2006).

Retornando ao *caput* do artigo 35, na expressão *reiteradamente ou não*, o legislador quis dizer que não importa se associação se deu com o objetivo de praticar o crime uma única vez ou de forma repetitiva, todavia, embora o “art. 35 não exija a finalidade de reiteração criminosa, faz-se necessário um prévio ajuste entre as partes, um verdadeiro pacto associativo, de modo que a reunião meramente ocasional não caracteriza o delito” (GONÇALVES, 2011, p. 55).

Ainda, quanto à consumação, “o crime se consuma com a associação, independentemente da prática de delito posterior (crime formal). Não há possibilidade da ocorrência de tentativa, haja vista a exigência de estabilidade e permanência” (SILVA, 2016, p. 121). Portanto, para a consumação, não é preciso que os agentes efetivamente cometam os crimes previstos no artigo 33, *caput*, §1º e artigo 34, da Lei de drogas, o crime resta consumado com a formação da associação com uma finalidade de estabilidade e permanência para o cometimento destes crimes.

Portanto, o artigo 35, *caput*, trata-se de crime doloso, com a finalidade especial de praticar o crime de Tráfico de Drogas de forma permanente, ou seja, por tempo indeterminado, além disso, é crime formal, de perigo comum e abstrato, plurissubjetivo e não admite a tentativa, bem como, assim como no Tráfico de Drogas, é crime de ação penal incondicionada. Importante destacar, ainda, que tal crime, apesar de diretamente ligado ao crime de Tráfico de Drogas, não é considerado equiparado a hediondo, portanto, para fins de execução penal, considera-se crime comum, devendo-se utilizar a fração de 1/6 (um sexto) para fins de progressão de pena (SILVA, 2016).

Quanto ao *parágrafo único*, este dispõe que:

Parágrafo único. Nas mesmas penas do *caput* deste artigo incorre quem se associa para a prática reiterada do crime definido no art. 36 desta Lei (BRASIL, 2006).

Dessa forma, se faz necessária a compreensão do artigo 36 da referida Lei, assim, tal dispositivo refere-se ao crime de financiamento ao Tráfico de Drogas, dispondo que:

Art. 36 — Financiar ou custear a prática de qualquer dos crimes previstos nos arts. 33, *caput* e § 1º, e 34 desta Lei: Pena — reclusão, de oito a vinte anos, e pagamento de mil e quinhentos a quatro mil dias-multa (BRASIL, 2006).

Dito isto, no artigo 36, o legislador teve por intuito punir àqueles que contribuem financeiramente para a manutenção do Tráfico de Drogas, o que abrange qualquer tipo de contribuição financeira, seja por meio de valores em espécie ou até mesmo de bens, desde que tal contribuição seja de forma reiterada (GONÇALVES, 2011).

Logo, uma vez caracterizada a associação de duas ou mais pessoas para o financiamento do Tráfico de Drogas de forma reiterada, configura-se o *parágrafo único* do artigo 35. Assim como o *caput* do artigo, o *parágrafo único* tem como objeto jurídico principal a saúde pública, e como objetos secundários, a vida, a saúde e tranquilidade de cada indivíduo, ainda, trata-se de crime doloso com a finalidade especial de financiar o Tráfico de Drogas reiteradamente, crime comum quanto a sujeito ativo, formal, plurissubjetivo, vago quanto ao sujeito passivo, bem como não admite tentativa, tendo em vista ser crime permanente (SILVA, 2016).

Por fim, é importante mencionar que para consumação deste parágrafo, não é necessário que o crime de Tráfico de Drogas seja efetivamente cometido, bastando que ocorra a associação com a finalidade contínua de custear o Tráfico, além disso, nada impede que os agentes respondam pelo crime previsto neste parágrafo em concurso material com o crime previsto no artigo 36, ambos da Lei de drogas, isto porque, o referido parágrafo trata-se de crime autônomo (LIMA, 2016).

4 O (S) MOTIVO (S) PELO (S) QUAL (IS) A MAIORIA DAS APENADAS DA UPFEM ESTÃO CUMPRINDO PENA PELOS CRIMES DE TRÁFICO DE DROGAS E ASSOCIAÇÃO AO TRÁFICO

Por meio de uma análise de dados do Sistema de Inteligência, Informação e Segurança Prisional do Maranhão – SIISP - realizada no mês de junho de 2018, verificou-se que a Unidade Prisional Feminina de São Luís – UPFEM - contava com o total de 290 (duzentos e noventa) apenadas ativas, entre presas provisórias e sentenciadas (SIISP, 2018).

Dito isto, deste universo, foi possível constatar que, 82 (oitenta e duas) apenadas se encontram presas somente pelo crime de Tráfico de Drogas e 98 (noventa e oito) se encontram presas pelos crimes de Tráfico de Drogas e Associação ao Tráfico, conjuntamente. Portanto, notou-se que 180 (cento e oitenta) presas, ou seja, mais da metade das apenadas ativas da UPFEM, se encontravam presas pelos artigos 33 e/ou 35 da Lei 11.343/2006 (SIISP, 2018).

Neste sentido, de acordo com o *Relatório Mulheres em Privação de Liberdade e Adolescentes do Sexo Feminino em Conflito com a Lei*, do mês de agosto de 2018, elaborado pela Coordenadoria de Monitoramento, Acompanhamento, Aperfeiçoamento e Fiscalização do Sistema Carcerário –UMF - do Tribunal de Justiça do Maranhão, verifica-se que no mês de julho de 2018, a UPFEM passou a ter o total de 271 (duzentos e setenta e uma) presas ativas, desse total, 143 (cento e quarenta e três) eram presas sentenciadas, bem como 128 (cento e vinte e oito) presas provisórias. Assim, tais dados demonstram que no mês de julho de 2018 houve uma pequena redução da população carcerária da UPFEM em comparação com o mês de junho do mesmo ano (UMF, 2018).

Ainda, o mesmo relatório traz a informação que de um total de 78 (setenta e oito) presas provisórias do Estado do Maranhão, no mês de julho de 2018, que estavam ou amamentando, ou gestantes ou com filhos menores de 12 anos, cerca de 54 (cinquenta e quatro) foram presas pelo crime de Tráfico de Drogas, o que equivale a cerca de 67% (sessenta e sete por cento), conforme verifica-se na tabela abaixo:

TABELA 2: PRESAS PROVISÓRIAS AMAMENTANDO, OU GESTANTES OU COM FILHOS MENORES DE 12 ANOS NO MÊS DE JULHO/2018:

Tipificação	Nº de Apenadas por Incidência	(%)
Tráfico de Drogas	54	67,44%
Homicídio	8	9,30%
Roubo	4	4,65%
Latrocínio	1	1,16%
Furto	6	6,98%
Estupro de Vulnerável	1	1,16%
Estelionato	2	2,33%
Organização Criminosa	2	2,33%
Total	78	

Fonte: Relatório de Mulheres Custodiadas pela SEAP em Julho de 2018. (UMF, 2018).

Logo, tais dados ratificam a predominância do encarceramento feminino no Maranhão por crimes ligados ao Tráfico de Drogas. Cabe mencionar que conforme a última pesquisa realizada no Sistema de Inteligência, Informação e Segurança Prisional do Maranhão – SIISP – no mês de outubro de 2018, a UPFEM contava com 252 (duzentos e cinquenta e duas) presas ativas, todavia, em face de uma atualização na interface do sistema, não é mais disponibilizada uma listagem geral com a tipificação penal de cada apenada, o que inviabilizou a atualização dos dados colhidos no mês de junho de 2018, no que tange a quantidade de apenadas reclusas pelos crimes de Tráficos e/ou Associação ao Tráfico (SIISP, 2018).

Diante disso, a presente pesquisa visou entrevistar algumas das presas da Unidade Prisional Feminina de São Luís – UPFEM, independentemente da tipificação penal destas, vez que o intuito foi o de observar se a incidência penal do crime de Tráfico de drogas e/ou Associação ao Tráfico também se revelava predominante dentre as presas entrevistadas, bem como as motivações que levaram essas mulheres a cometerem tais ilícitos penais.

Tal entrevista deu-se por meio de um questionário de perguntas feito às apenadas. Os questionamentos objetivaram obter dados quanto: a idade, cidade e bairro de procedência, quantidade de filhos, escolaridade, tipificação penal, motivações de cometimento do crime, bem como planos e expectativas para após o cumprimento da pena e retorno à liberdade. Cabe mencionar que foi a pesquisadora a responsável por realizar as perguntas às internas, bem como

preencher o roteiro de entrevista, tendo em vista o baixo índice de escolaridade das apenadas, que será demonstrado posteriormente.

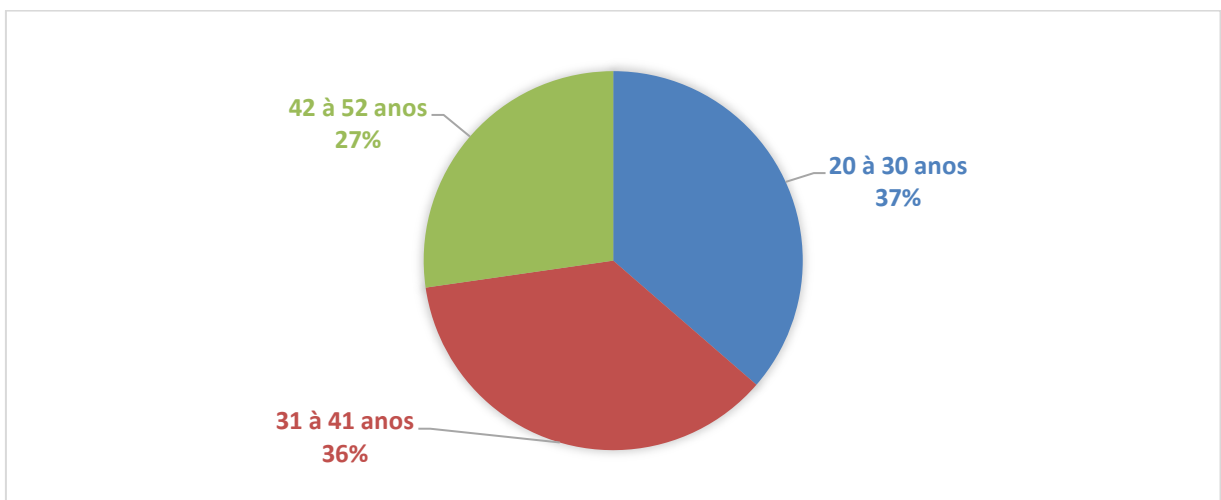
Dessa forma, esta pesquisa se propôs a entrevistar 25 (vinte e cinco) presas, ou seja, cerca de 10% (dez por cento) da população carcerária atual da UPFEM, sendo que, 3 (três) apenadas não se disponibilizaram a participar da pesquisa. Assim, dentro das 22 (vinte e duas) presas que concordaram em serem entrevistadas, foram identificados os seguintes resultados quanto aos seus perfis:

4.1. Perfil etário:

No que tange a idade, verificou-se que entre as 22 (vinte e duas) entrevistadas, houve a incidência de idades variadas, dessa forma, para uma melhor compreensão do perfil etário destas internas, a pesquisa dividiu os resultados em três intervalos, para isso, utilizou como extremos: a idade da entrevistada mais jovem, bem como a idade da mais velha.

Dessa forma, o primeiro intervalo comporta as presas com idades de 20 (vinte) anos até 30 (trinta) anos, o segundo intervalo de 31 (trinta e um) anos até 41 (quarenta e um) anos, e o último de 42 (quarenta e dois) anos até 52 (cinquenta e dois) anos, tendo sido obtido o seguinte resultado:

GRÁFICO 6: PERFIL ETÁRIO DE TODAS AS ENTREVISTADA:



Logo, concluiu-se que 73% (setenta e três por cento) das entrevistadas possuem entre 20 (vinte) anos e 41 (quarenta e um) anos, sendo que a entrevistada mais jovem, possuía 20 (vinte) anos. Ainda, apenas 27% (vinte e sete por cento) se encontra no intervalo de 42

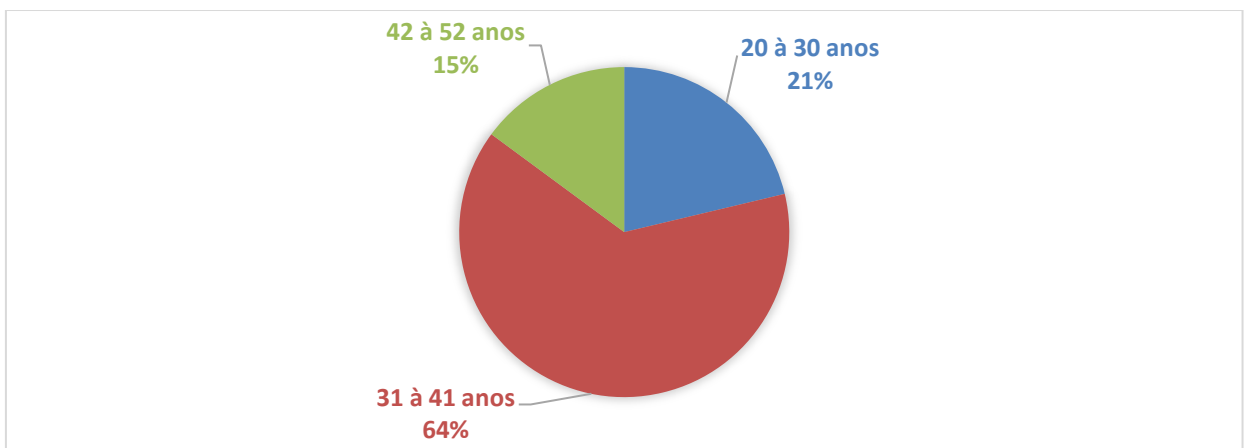
(quarenta e dois) a 52 (cinquenta e dois) anos, tendo a entrevistada mais velha, 52 (cinquenta e dois) anos de idade.

Tal resultado, retrata o perfil etário das mulheres privadas de liberdade em âmbito nacional, conforme demonstrado no primeiro capítulo, vez que se percebe que a maioria das presas entrevistadas possuem um perfil etário jovem. Todavia, conforme o perfil nacional dado pelo Infopen Mulheres (2018), cerca de 50% (cinquenta por cento) da população carcerária feminina foi presa antes dos 30 (trinta) anos de idade, já no que tange às internas da UPFEM, nota-se que essa margem vai até os 41 (quarenta e um) anos de idade, porém, ainda assim, a média é a de uma população carcerária jovem.

Ainda, considerando que esta pesquisa trata sobre o encarceramento de mulheres pelos crimes de Tráfico e/ou Associação ao Tráfico, é relevante compreender o perfil etário das internas da UPFEM que se encontram encarceradas pelos artigos 33 e/ou 35 da Lei nº. 11.343/2006.

Dessa forma, dentre as entrevistadas, de um total de 13 (treze) apenas que se encontram presas por Tráfico e/ou Associação ao Tráfico, foram obtidos os seguintes resultados:

GRÁFICO 7: PERFIL ETÁRIO DAS ENTREVISTADAS PRESAS PELOS ARTS. 33 E/OU 35 DA LEI 11.343/2006:



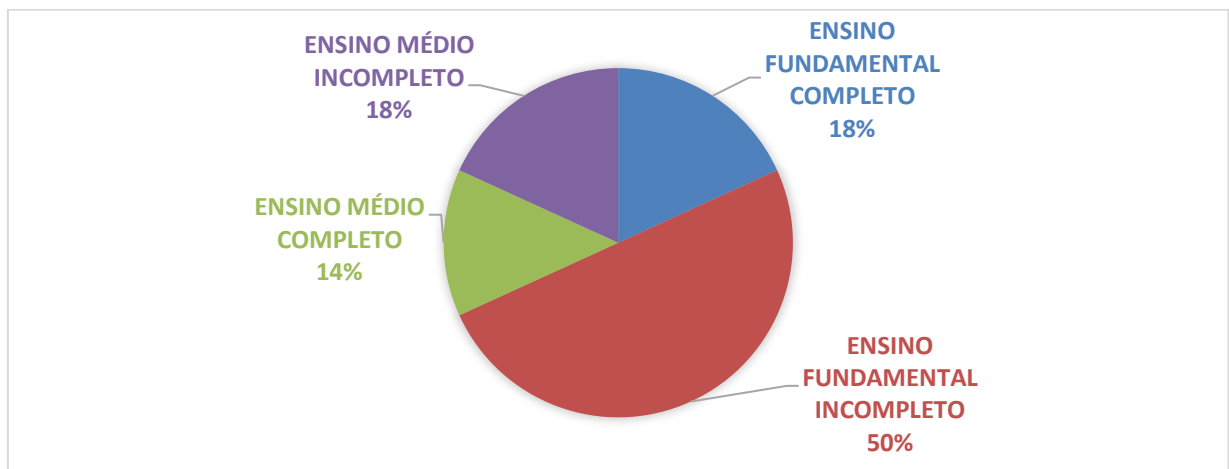
Dessa forma, nota-se que cerca de 64% (sessenta e quatro por cento) das mulheres entrevistadas que se encontram presas pelos artigos 33 e/ou 35 da Lei 11.343/2006 estão entre 31 (trinta e um) e 41 (quarenta e um) anos, o que revela que a maioria das internas que cometeram tais crimes, não é tão jovem quanto a média nacional.

4.2. Grau de escolaridade:

No que se refere ao grau de escolaridade, a presente pesquisa se restringiu a 5 (cinco) classificações, sendo estas: Ensino Fundamental Completo, Ensino Fundamental Incompleto, Ensino Médio Completo, Ensino Médio Incompleto e Ensino Superior.

Logo, a partir das entrevistas, foram obtidos os seguintes resultados:

GRÁFICO 8: GRAU DE ESCOLARIDADE DE TODAS AS ENTREVISTADAS:

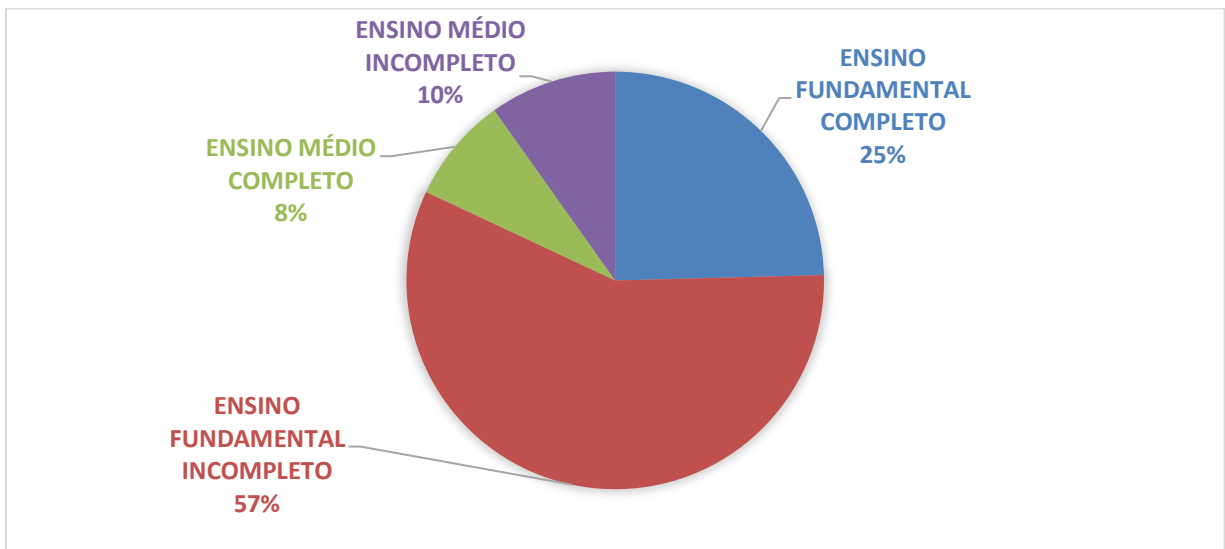


Nota-se que 50% (cinquenta por cento) das entrevistadas não possui o Ensino Fundamental Completo, o que é reflexo direto dos dados nacionais, vez que como demonstrado no primeiro capítulo, cerca de 45% (quarenta e cinco por cento) das mulheres que cumprem penas privativas de liberdade no país, não concluíram o Ensino Fundamental (INFOPEN MULHERES, 2018).

Além disso, concluiu-se que somente 18% (dezoito por cento) conseguiram concluir o Ensino Fundamental, ainda, 18% (dezoito por cento) possuíam Ensino Médio Incompleto e apenas 14% (quatorze por cento) conseguiram concluí-lo. No que tange ao Ensino Superior, este dado não foi inserido no gráfico, vez que nenhuma das entrevistas relatou ter sequer começado algum curso de Ensino Superior.

Já em relação somente às entrevistadas presas pelos artigos 33 e/ou 35 da Lei nº. 11.343/2006, têm-se os seguintes resultados:

GRÁFICO 9: GRAU DE ESCOLARIDADE DAS ENTREVISTADAS PRESAS PELOS ARTS. 33 E/OU 35 DA LEI 11.343/2006:

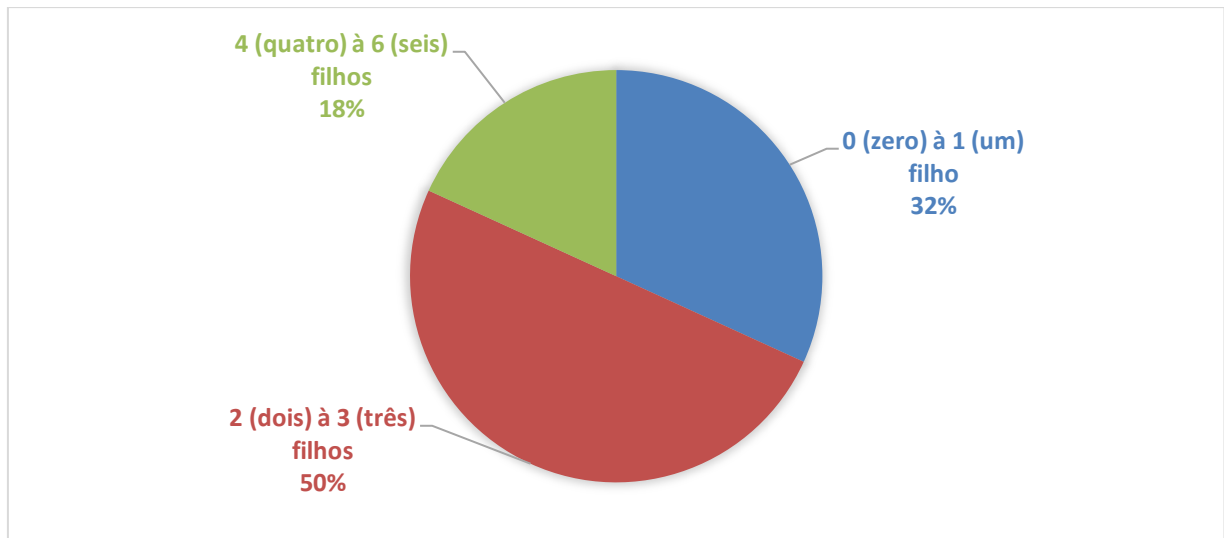


Verifica-se, portanto, que mais da metade das presas pelos artigos 33 e/ou 35 da Lei de drogas, não concluiu o Ensino Fundamental, sendo que somente 25 (vinte e cinco por cento) conseguiu concluí-lo. Já em relação ao Ensino Médio, 10% (dez por cento) das entrevistadas possuem Ensino Médio Incompleto, e somente 8% (oito por cento) chegou a concluí-lo.

Portanto, os dados demonstram que de forma geral, mais da metade das entrevistadas não conseguiram concluir o Ensino Fundamental, além disso, foi possível verificar o reflexo de tais dados na realização das entrevistas, vez que a maioria das entrevistadas mal sabia escrever o próprio nome, já outras, relataram ter concluído o Ensino Fundamental, porém, não eram capazes de compreender o significado de algumas palavras, o que caracteriza a presença de um analfabetismo funcional.

4.3. Quantidade de Filhos:

Em relação à quantidade de filhos, a pesquisa dividiu os resultados em três intervalos: de 0 (zero) à 1 (um) filho, de 2 (dois) à 3 (três) filhos e de 4 (quatro) à 6 (seis) filhos, tendo sido obtidos os seguintes resultados:

GRÁFICO 10: MÉDIA DE FILHOS DAS ENTREVISTADAS:

A partir do gráfico, verifica-se que cerca de 50% (cinquenta por cento) das entrevistadas possuem entre 2 (dois) e 3 (três) filhos, ainda, 32% (trinta e dois por cento) relatam ou não possuir nenhum filho ou possuir apenas 1 (um) filho, por fim, somente 18% (dezoito por cento) informaram ter entre 4 (quatro) e 6 (seis) filhos.

Dessa maneira, uma vez constatado que mais da metade das entrevistadas possuíam filhos, bem como que a maioria desses filhos eram menores de idade, perguntou-se às entrevistadas sobre quem ficou responsável pelas crianças, dessa forma, a maioria relatou que as crianças ficaram sobre a guarda de um parente próximo, da avó, de uma tia, ou de uma irmã mais velha.

4.4. Cidades e bairros de procedência:

No que tange à procedência das entrevistadas, observou-se que todas relataram serem do Estado do Maranhão. Dito isto, das 22 (vinte e duas) entrevistadas, somente 5 (cinco) relataram serem naturais da capital São Luís, as outras 17 (dezessete) informaram serem naturais de interiores do Estado, como por exemplo as cidades de: Urbano Santos, Santa Inês, Codó, Cantanhede, Vitorino Freire, Grajaú, Governador Nunes Freire, dentre outras.

Ainda, dentre essas 17 (dezessete) entrevistadas, 11 (onze) informaram que estavam residindo na comarca de São Luís antes de serem presas. Dessa forma, quando indagadas sobre em quais bairros residiam antes de serem presas, citaram os seguintes bairros: Vila Conceição, Maiobão, Maracanã, Cidade Operária, João de Deus, São Raimundo e Altos do Turu.

Portanto, nota-se que a maioria das entrevistadas são procedentes de municípios pobres do Estado, bem como as que residiam na capital, se encontravam em bairros de baixa renda.

4.5. Planos e expectativas para após o cumprimento da pena e retorno à liberdade:

A presente pesquisa perguntou às entrevistadas, quais eram seus planos e expectativas para após o cumprimento da pena e retorno à liberdade.

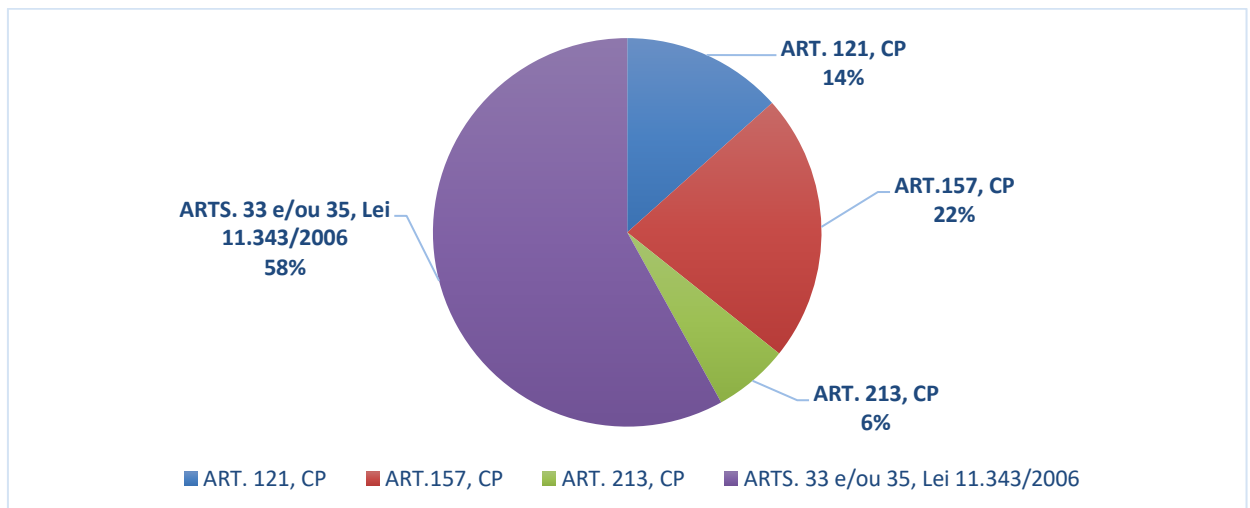
Dessa forma, das 22 (vinte e duas) entrevistadas, concluiu-se que todas relataram o desejo de conseguir um trabalho para adquirir melhores condições de vida, bem como demonstraram arrependimento pelos crimes cometidos, informando que não possuíam mais a intenção de retornar à prática de delitos.

Por fim, todas relataram, ainda, o desejo em retomar seus laços familiares, bem como as entrevistadas que possuíam filhos, relataram o desejo em voltar a cuidar dos filhos.

4.6. Tipificação Penal:

Em relação à tipificação penal, a presente pesquisa identificou a presença de 5 (cinco) incidências penais dentre as 22 (vinte e duas) entrevistadas, sendo elas: artigos 121 (Homicídio), 157 (Roubo), 213 (Estupro), ambos do Código Penal, e artigos 33 (Tráfico de Drogas) e 35 (Associação ao Tráfico), da Lei nº: 11.343/2006. Dito isto, foram obtidos os seguintes resultados:

GRÁFICO 11: TIPIFICAÇÃO PENAL DAS ENTREVISTADAS:



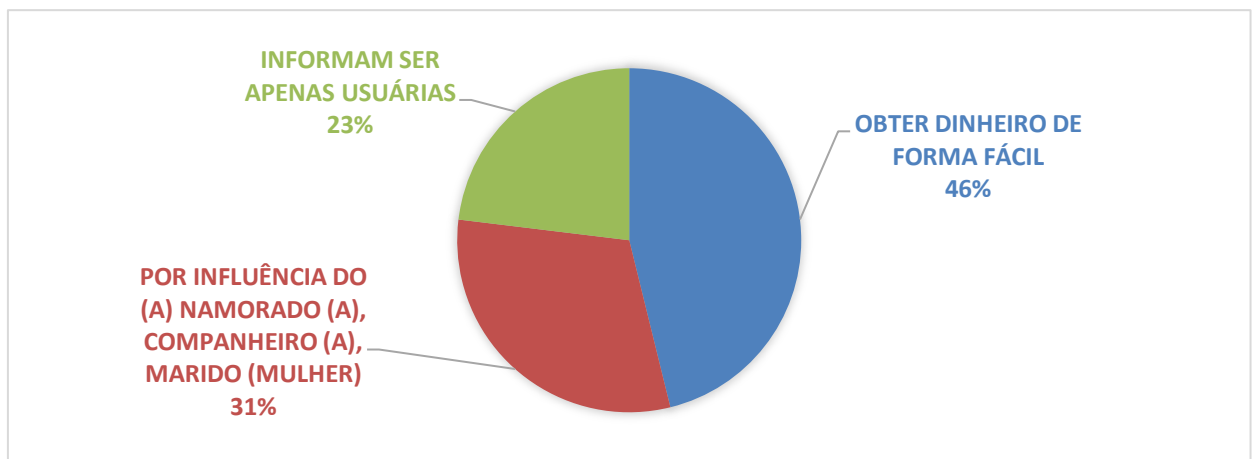
Dessa maneira, nota-se que 58% (cinquenta e oito por cento) das entrevistadas se encontram presas pelos artigos 33 e/ou 35 da Lei 11.343/2006, ou seja, mais da metade se encontra presa pelos crimes de Tráfico de Drogas e/ou Associação ao Tráfico. Ainda, verifica-se que o segundo crime de maior incidência entre as entrevistadas é o previsto no artigo 157, do Código Penal, com cerca de 22% (vinte e dois por cento), logo em seguida, vem o crime previsto no artigo 121, do Código Penal, com 14% (quatorze por cento), por fim, tem-se o artigo 213, do Código Penal com cerca de 6% (seis por cento).

Portanto, conclui-se que os dados colhidos nas entrevistas, refletem o cenário nacional, vez que conforme demonstrado no primeiro capítulo, segundo a média nacional, o crime de Tráfico de Drogas e/ou Associação representa cerca de 62% (sessenta e dois por cento) do total de mulheres cumprindo penas privativas de liberdade, bem como em segundo lugar, com 11% (onze por cento), o crime de Roubo (INFOPEN MULHERES, 2018).

4.7. Motivações que levaram ao cometimento dos crimes de Tráfico de Drogas e/ou Associação ao Tráfico:

Esta pesquisa possui como objetivo principal a compreensão das motivações que levaram mais da metade das apenadas da UPFEM à ingressarem no mundo das drogas. Dessa forma, constatou-se que 13 (treze) entrevistadas se encontravam presas pelos crimes previstos nos artigos 33 e/ou 35 da Lei 11.343/2006, a partir disso, foi perguntado a estas apenadas, quais foram as motivações que as levaram ao cometimento dos crimes, tendo sido obtidos os seguintes resultados:

GRÁFICO 12: MOTIVAÇÕES ALEGADAS PELAS ENTREVISTADAS PARA JUSTIFICAR O COMETIMENTO DOS ARTS. 33 E/OU 35 DA LEI 11.343/2006:



De acordo com o gráfico, constata-se que cerca de 46% (quarenta e seis por cento) das apenadas alegaram ter cometido os crimes de Tráfico de Drogas e/ou Associação ao Tráfico para obtenção de dinheiro de forma fácil, bem como 31% (trinta e um por cento) alegaram ter cometido os crimes por influência do (a) namorado (a), marido (mulher) ou companheiro (a), e 23% (vinte e três por cento) alegaram serem somente usuárias. Portanto, faz-se necessário a compreensão dos fatores que desencadearam tais motivações.

4.7.1. Alegações de serem apenas usuárias:

Dentre as entrevistadas, cerca de 23% (vinte e três por cento) relataram não serem traficantes e sim, usuárias. As alegações destas apenadas foram no sentido de que no momento da prisão, estavam na companhia de amigos que praticavam Tráfico, mas apenas para comprar drogas ou fazer uso destas.

A confusão entre usuário e traficante é algo corriqueiro, tendo em vista que a Lei 11.343/2006 faz a distinção entre o usuário e o traficante, todavia, não especifica a quantidade limite de drogas para que a conduta possa ser considerada porte de drogas para uso próprio, logo, a classificação do agente como traficante ou apenas como usuário acaba partindo da análise do caso concreto pelo magistrado (SILVA, 2016).

Portanto, diante dessa realidade, existem correntes que defendem uma reforma da Lei 11.343/2006, para que haja uma melhor especificação entre condutas de usuários e de traficantes, tendo em vista as diversas confusões. Logo, é possível citar como o exemplo, o atual “ministro da Segurança Pública, Raul Jungmann, que defende a distinção entre usuário e traficante, bem como a descriminalização do porte de drogas para reduzir o número de mortes violentas de jovens no país e desafogar o sistema penitenciário brasileiro” (RICHTER; DAMÉ, 2018, p.1).

4.7.2. Por influência do (a) namorado (a), marido (mulher) ou companheiro (a):

A partir do gráfico, nota-se que a segunda motivação mais frequente entre as entrevistadas foi a de ter sofrido influência do (a) namorado (a), marido (mulher) ou companheiro (a) para prática de Tráfico e/ou Associação ao Tráfico, com cerca de 31% (trinta e um por cento).

Dito isto, no que tange à inserção de mulheres no Tráfico de Drogas, muito se fala sobre o fenômeno da herança do Tráfico. Tal fenômeno ocorre quando mulheres passam a

assumir a “profissão” dos companheiros (as), em virtude da morte ou da prisão destes (as), como forma de manter o negócio da família, tendo em vista, que já possuem conhecimento sobre a administração do “negócio” (RAMOS, 2012).

Todavia, nos relatos das entrevistadas, não se verifica a incidência de tal fenômeno, na realidade, o que ocorre de fato é uma influência dessas mulheres pelos (as) namorados (as), maridos (mulheres) ou companheiros (as) que já se encontravam inseridos (as) no mundo do Tráfico e que acabaram por influenciar suas companheiras a praticarem tais crimes em conjunto com eles (as).

Ainda, é possível destacar, relatos de uma situação de convivência destas mulheres, onde estas informaram que seus (suas) companheiros (as) passaram a levar drogas para casa no intuito de traficar, e estas apenas se omitiram diante da situação.

Nestes casos, as entrevistadas relataram que seus (suas) companheiros (as) também se encontravam presos por Tráfico e/ou Associação ao Tráfico, porém, informaram não possuir mais nenhum tipo de relacionamento com estes (as).

4.7.3. Obtenção de dinheiro de forma fácil:

Como supramencionado, 46% (quarenta e seis por cento) das entrevistadas alegaram terem cometido os crimes previstos nos artigos 33 e/ou 35 da Lei 11.343/2006 sob a motivação de obter dinheiro de forma fácil. Dessa forma, é relevante compreendermos os fatores responsáveis pela maioria das entrevistadas relatarem tal motivação.

Dito isto, conforme o estudo nomeado como *A concentração de renda no topo da pirâmide no Brasil*, realizado pela Organização das Nações Unidas em 2017, verificou-se que o Brasil se encontra entre os cinco países com maior desigualdade social em todo o mundo. O estudo revela que:

a desigualdade de renda no Brasil é preocupante, uma vez que está muito acima dos padrões internacionais. A proporção do total da renda recebida pelo 1% mais rico da população fica entre 5% e 15% em 24 dos 29 países analisados, um grupo heterogêneo que inclui Holanda e Uruguai. Apenas cinco países — Brasil, África do Sul, Argentina, Colômbia e Estados Unidos — estão acima desse nível. No Brasil, a concentração da renda nas mãos do 1% mais rico é o dobro da média geral (ONU, 2018, p.1).

Dessa forma, percebe-se que a concentração de riquezas no país é restrita a uma pequena parcela da sociedade, de modo que a maior parte da população detém baixa renda, vivendo em situação de pobreza.

No que se refere ao Estado do Maranhão, de acordo com os dados do IBGE divulgados na pesquisa *Síntese de Indicadores Sociais 2017*, verificou-se que “quando se avalia os níveis de pobreza no país por estados e capitais, ganham destaque - sob o ponto de vista negativo - as Regiões Norte e Nordeste com os maiores valores sendo observados no Maranhão (52,4% da população), Amazonas (49,2%) e Alagoas (47,4%) (OLIVEIRA, 2017, p.1).

Dessa forma, nota-se que o Maranhão é o Estado com o maior nível de pobreza do país, isso explica os índices de baixa escolaridade, bem como a taxa de desalento do Estado, que representa uma situação em que o trabalhador não se encontra mais inserido na taxa de desemprego, porque desistiu de procurar trabalho, dessa forma, de acordo com a *Pesquisa Nacional de Amostra de Domicílios 2018*, divulgada pelo IBGE, no primeiro trimestre do ano, “entre as unidades da federação, Alagoas (16,6%) e Maranhão (16,2%) tinham a maior taxa de desalento” (CARTA CAPITAL, 2018, p.1).

Portanto, ao verificarmos a situação do Estado, notamos que existe coerência no fato da maioria das entrevistadas terem levantado como motivação para a prática dos crimes de Tráfico e/ou Associação ao Tráfico, a obtenção de dinheiro de forma fácil, vez que muitas relataram que não conseguiam emprego e que viram as drogas, como uma oportunidade para a obtenção de renda. Além disso, é relevante mencionar que, o segundo crime de maior incidência entre as entrevistadas foi o de Roubo, que é um crime contra o patrimônio, o que ratifica a alta incidência das motivações direcionadas a obtenção de dinheiro de forma fácil.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS:

O encarceramento feminino sempre foi um fenômeno estreitamente ligado aos padrões da sociedade de cada época. Dessa forma, durante muito tempo foram considerados crimes, a prostituição, o curandeirismo, dentre outras condutas, bem como tais prisões tinham a função de vigilância, para que as mulheres não violassem os padrões tidos como aceitáveis, bem como tinham o objetivo de fazer com que as mulheres voltassem a agir de forma socialmente aceitável.

Na sociedade atual, o leque de transgressões praticadas por mulheres é tão extenso quando ao dos homens, todavia, nota-se que há um crescimento relevante do aprisionamento de mulheres no Brasil, e que na maioria dos casos, tais prisões estão relacionadas ao envolvimento dessas mulheres na prática de crimes relacionados às drogas, principalmente o Tráfico de Drogas e Associação para Tráfico previstos respectivamente nos artigos 33 e 35 da Lei 11.343/2006.

Além disso, o atual perfil das mulheres que cumprem penas privativas de liberdade no país, demonstra que, a maior parte das mulheres encarceradas possuem menos de 30 (trinta) anos, são da cor negra, bem como não conseguiram concluir o Ensino Fundamental, dito isto, tal perfil revela uma estreita semelhança com o perfil de mulheres brasileiras de baixa renda, ou até mesmo abaixo da linha da pobreza.

Ainda, considerando que a presente pesquisa tratou acerca dos crimes de Tráfico e Associação para o Tráfico previstos nos artigos 33 e 35 da Lei 11.343/2006, foi de suma importância a análise de cada um desses artigos, para uma melhor compreensão das características doutrinárias de cada um dos crimes, bem como o entendimento de como cada uma dessas condutas podem se relacionar.

Posteriormente, a pesquisa se restringiu às apenadas da Unidade Prisional Feminina de São Luís – MA, com o intuito de verificar se o perfil dessas internas é semelhante ao dos dados nacionais. Dessa forma, constatou-se que mais da metade das apenadas desta unidade se encontrava presas pelos artigos 33 e 35 da Lei 11.343/2006, por isso, buscou-se compreender quais eram as motivações alegadas por essas internas para o ingresso no mundo das drogas.

Logo, foram entrevistadas 22 (vinte e duas) apenadas da unidade, assim, constatou-se que a maioria das internas da UPFEM não chegou a concluir o Ensino Fundamental, são provenientes de bairros pobres da capital, possuem em média de 2 (dois) à 3 (três) filhos, bem como, em sua maioria, se encontram na faixa etária entre 31 (trinta e um) e 41 (quarenta e um) anos.

Por fim, em relação às mulheres presas por Tráfico e/ou Associação para o Tráfico, foi relatado como motivação principal para o cometimento de tais crimes, a obtenção por dinheiro de forma fácil, sendo que tal motivação possui como principal fator as altas taxas de desigualdades sociais do país e do Estado do Maranhão. Foi levantada, também, a motivação da influência do (a) namorado (a), marido (mulher) ou companheiro (a), além disso, uma pequena parcela das entrevistadas alegaram serem apenas usuárias, relatando não terem praticado o crime de Tráfico, assim, em relação a tal alegação, tem-se como fator principal o fato da atual Lei de drogas não especificar a quantidade limite de drogas para que a conduta possa ser considerada porte de drogas para uso próprio, sendo de incumbência do magistrado a análise de cada caso concreto.

REFERÊNCIAS

- ALVES, Jaiza Sâmmara de Araújo. **Criminalidade Feminina: Um Estudo Descritivo dos Dados Estatísticos Acerca das Mulheres Detidas no Brasil e na Argentina.** Revista Direitos Humanos e Democracia. Rio Grande do Sul: Unijuí, 2017. Disponível em: <<https://www.revistas.unijui.edu.br/index.php/direitoshumanosedemocracia/article/view/6402/5524>> Acesso em: ago. 2018
- ANDRADE, Bruna Soares Angotti Batista de. **Entre as leis da ciência, do Estado e de Deus: O surgimento dos presídios femininos no Brasil, 2011.** Dissertação de Pós-Graduação em Antropologia Social do Departamento de Antropologia da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011. Disponível em: <<http://text-br.123dok.com/document/oy8527ry-entre-as-leis-da-ciencia-do-estado-e-de-deus-o-surgimento-dos-presidios-femininos.html>> Acesso em: Jun. 2018
- BRASIL, Lei dos Crimes Hediondos – **Lei nº. 8.072, de 25 de julho de 1990.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8072.htm> Acesso em: set. 2018.
- BRASIL. Lei de Drogas - **Lei nº 11.343/2006, de 23 de agosto de 2006.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111343.htm> Acesso em: ago. 2018.
- BRASIL. Lei das Organizações Criminosas – **Lei nº 12.850/2013, de 02 de agosto de 2013.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/112850.htm> Acesso em: set. 2018.
- CARTA CAPITAL. **IBGE: falta trabalho para 27,6 milhões de brasileiros, 2018.** Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/economia/ibge-falta-trabalho-para-27-6-milhoes-de-brasileiros>> Acesso em: out. 2018.
- CURY, Jessica Santiago; MENEGAZ, Mariana Lima. **Mulher e o cárcere: uma história de violência, invisibilidade e desigualdade social.** Seminário Internacional Fazendo Gênero 11& 13th Women's Worlds Congress (Anais Eletrônicos), Florianópolis, 2017. Disponível em: <http://www.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/1499469506_ARQUIVO_ArtigoFazendoGenero-enviar.pdf> Acesso em: Jul. 2018.
- DAUFEMBACK, Valdirene apud RAMOS, Beatriz Drague. **Com 42 mil presas, Brasil tem a 4ª maior população carcerária feminina.** Revista Carta Capital, 2018. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/sociedade/com-42-mil-presas-brasil-tem-a-4-maior-populacao-carceraria-feminina>> Acesso em: set. 2018
- DIUANA, Vilma; CORRÊA, Marilena C. D. V.; VENTURA, Miriam. **Mulheres nas prisões brasileiras: tensões entre a ordem disciplinar punitiva e as prescrições da maternidade.** Physis Revista de Saúde Coletiva. Rio de Janeiro, 2017. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/physis/v27n3/1809-4481-physis-27-03-00727.pdf>> Acesso em: out. 2018
- GONÇALVES, Victor Eduardo Rios. **Legislação penal especial.** 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca. **(RE) pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática**. 3º ed. rev., ampl. e atual. pela BBR 14.724 e pela ABNT 30/12/05- Belo Horizonte, Del Rey, 2010.

HABIB, Gabriel. **Leis penais especiais**. Vol. único. 9. ed. Salvador: JusPODIVM, 2017.

INFOPEN MULHERES – Levantamento nacional de informações penitenciárias. 2. ed. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional, 2018. Disponível em: <http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen-mulheres/infopenmulheres_arte_07-03-18.pdf> Acesso em: set. 2018

LIMA, Renato Brasileiro de. **Legislação criminal especial comentada**. vol. único. 4. ed. rev., atual. e ampl. Salvador: JusPODIVM, 2016.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Manual de processo penal e execução penal**. 11.ed. rev., atual. Rio de Janeiro: Forense, 2014.

OLIVEIRA, Nielmar de. **IBGE: 50 milhões de brasileiros vivem na linha de pobreza**, 2017. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2017-12/ibge-brasil-tem-14-de-sua-populacao-vivendo-na-linha-de-pobreza>> Acesso em: out. 2018.

ONU – Organizações das Nações Unidas. **Brasil está entre os cinco países mais desiguais, diz estudo de centro da ONU**, 2018. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/brasil-esta-entre-os-cinco-paises-mais-desiguais-diz-estudo-de-centro-da-onu/>> Acesso em: out. 2018.

RAMOS, Beatriz Drague. **Com 42 mil presas, Brasil tem a 4ª maior população carcerária feminina**. Revista Carta Capital, 2018. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/sociedade/com-42-mil-presas-brasil-tem-a-4-maior-populacao-carceraria-feminina>> Acesso em: set. 2018

RAMOS, Luciana de Souza. **Por amor ou pela dor? Um olhar feminista sobre o encarceramento de mulheres por tráfico de drogas**. Dissertação apresentada à Faculdade de Direito da Universidade de Brasília, como requisito à obtenção do título de mestre em Direito, Brasília – DF, 2012. Disponível em: <http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/13758/1/2012_LucianadeSouzaRamos.pdf> Acesso em: Jun. 2018.

RICHTER, Andre; DAMÉ, Luiza. **Jungmann defende distinção entre traficante e usuário de drogas**, 2018. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2018-06/ministro-defende-distincao-entre-trafficante-e-usuario-de-drogas> > Acesso em: out. 2018.

SIISP/MA. **Sistema de Inteligência, Informação e Segurança Prisional do Maranhão**, 2018. Disponível em: <<https://siisp.ma.gov.br/usuarios/login#modulo-penitenciaria> > Acesso em: Jul. 2018.

SILVA, Iranilton Trajano da. **Uma Breve Análise Histórica E Legal Sobre O Encarceramento Feminino No Brasil**. Boletim Jurídico. Uberaba/MG, 2014. Disponível em: <<https://www.boletimjuridico.com.br/doutrina/artigo/3636/uma-breve-analise-historica-legal-encarceramento-feminino-brasil>> Acesso em: ago. 2018

SILVA, César Dário Mariano da. **Lei de drogas comentada**. 2. ed. São Paulo: APMP – Associação Paulista do Ministério Público, 2016.

TÁVOLA, Nestor; ARAÚJO, Fábio Roque. **Coleção leis especiais para concursos: lei de drogas – Lei nº. 11.343/2006**. 3.ed. rev., atual. e ampl. Salvador: JusPODIVM, 2016.

UMF, Unidade de Monitoramento Carcerário. **Relatório Mulheres em Privação de Liberdade e Adolescentes em Conflito com a Lei – Agosto 2018**, 2018. Disponível em: <http://gerenciador.tjma.jus.br/app/webroot/files/publicacao/419892/08__relatorio_umf_-_mulheres_presas__ago__2018_01102018_1037.pdf> Acesso em: set. 2018

ZANINELLI, Giovana. **Mulheres encarceradas: Dignidade da pessoa humana, gênero, legislação e políticas públicas**. Dissertação apresentada ao Programa de Mestrado em Ciência Jurídica do Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Jacarezinho da Universidade Estadual do Norte do Paraná, Jacarezinho – PR, 2015. Disponível em: <<https://uenp.edu.br/pos-direito-teses-dissertacoes-defendidas/dissertacoes-defendidas-1/6854-giovana-zaninelli/file>> Acesso em: Jun. 2018

ANEXOS

ROTEIRO DE ENTREVISTA

Nome (iniciais): Ednalda dos S. A.

Idade: 31 anos

Procedência (Cidade/Estado/ País): Urbano Santos - MA

Bairro onde residia antes da prisão: São Raimundo

1) Você tem filhos? Sim

• Quantos? 1 (uma) filha

• Quem ficou responsável pelos mesmos após a sua prisão?

A mãe da apenada (avó da criança).

2) Qual o seu grau de escolaridade?

(A) Ensino Fundamental Incompleto.

(B) Ensino Fundamental Completo.

(C) Ensino Médio Incompleto.

(D) Ensino Médio Completo.

(E) Ensino Superior.

3) É a primeira vez que você está presa?

Não, segunda vez.

4) Você está presa por qual (is) crime (s)?

Art. 121, Código Penal (se encontra presa).

Art. 33, Lei de Drogas.

5) Quais foram as motivações que a levaram a cometer esse crime?

Do artigo 33 da Lei de Drogas alega ser usuária
e que na realidade não trafica (forjada).

Do artigo 121 do Código Penal informa que
"uma amiga" tentou conta sua vida e apenas se
defendeu.

6) Você teve influência de alguém para cometer o delito que motivou sua prisão?

• Art. 33 - Lei de Drogas - informa por apenas uxuária.
Art. 121. CP - agiu em legítima defesa, conforme alegação
• Quem? _____

7) Caso esteja cumprindo pena pelos crimes de Tráfico de Drogas ou Associação ao Tráfico, marque qual (is) o (s) motivo (s) que fez (fizeram) você ter contato com drogas?

(A) Para obter dinheiro de forma fácil.

Por influência do (a) namorado (a) ou marido (mulher).

Por influência de algum membro da sua família. Qual? Companheiro.

Outro motivo. Qual?

Informa por uxuária, junto com seu companheiro.

8) Você tem companheiro (a) ou namorado (a)? Sim, companheiro.

• O (a) mesmo (a) está ou já esteve preso (a)? Não Sim, em liberdade provisória atualmente.

• Por qual crime? Art. 33, Lei de Drogas.

9) Qual o regime que você cumpre na casa penal? Preso Provisória.

• Há quanto tempo? Desde a data de.

10) Quais os seus planos e expectativas após o cumprimento da pena e o retorno a liberdade?

Informa que deseja voltar a trabalhar, que não deseja mais utilizar drogas, e que deseja voltar a cuidar dos filhos.

TERMO DE CONSENTIMENTO COM A PESQUISA

Você está sendo convidada para participar, como voluntária em uma pesquisa. Após ser esclarecida sobre as informações a seguir, no caso de aceitar fazer parte, assine no final deste documento.

O título do projeto é “ENCARCERAMENTO FEMININO POR TRÁFICO DE DROGAS E ASSOCIAÇÃO AO TRÁFICO: um estudo realizado na Unidade Prisional Feminina de São Luís – MA (UPFEM)”, realizado pela pesquisadora: Marianna Laíla Pereira Sena.

O objetivo central desta pesquisa é compreender os fatores que levam a inserção das mulheres no crime de tráfico de drogas tendo como sujeitos deste estudo as internas da Unidade Prisional Feminina de São Luís - MA.

A sua contribuição para esta pesquisa consiste em responder um questionário que será realizado pela pesquisadora, sem qualquer prejuízo ou constrangimento. Os procedimentos aplicados por esta pesquisa não oferecem risco a sua integridade moral, física ou mental. As informações obtidas através da coleta de dados serão utilizadas para alcançar o objetivo acima proposto, e para a composição do Trabalho de Conclusão de Curso da pesquisadora, resguardando sempre a sua identidade.

CONSENTIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COMO SUJEITO:

Concordo em participar do estudo como sujeito. Fui devidamente informada e esclarecida pela pesquisadora sobre a pesquisa e, os procedimentos nela envolvidos, bem como os benefícios decorrentes da minha participação.

ENTREVISTADA: Ednalda dos Santos Almeida

PESQUISADORA: Marianna Laíla Pereira Sena

São Luís - MA: 26 / 09 / 2018.

ROTEIRO DE ENTREVISTA

Nome (iniciais): Avandria C. de S.

Idade: 23 anos

Procedência (Cidade/Estado/ País): Pontalvêde

Bairro onde residia antes da prisão: Centro - Pontalvêde

1) Você tem filhos? Sim

• Quantos? 1 (um) filho

• Quem ficou responsável pelos mesmos após a sua prisão?

O vovô apenas (avô da criança)

2) Qual o seu grau de escolaridade?

- (A) Ensino Fundamental Incompleto.
- (B) Ensino Fundamental Completo.
- (C) Ensino Médio Incompleto.
- (D) Ensino Médio Completo.
- (E) Ensino Superior.

3) É a primeira vez que você está presa?

Não

4) Você está presa por qual (is) crime (s)?

Artigo 121, Código Penal (está presa)

5) Quais foram as motivações que a levaram a cometer esse crime?

Uma briga que ocorreu enquanto estava
(~~trava~~) bêbada, e acabou cometendo o crime

6) Você teve influência de alguém para cometer o delito que motivou sua prisão?

Não, cometeu por conta própria.

• Quem? —

7) Caso esteja cumprindo pena pelos crimes de Tráfico de Drogas ou Associação ao Tráfico, marque qual (is) o (s) motivo (s) que fez (fizeram) você ter contato com drogas?

(A) Para obter dinheiro de forma fácil.

(B) Por influência do (a) namorado (a) ou marido (mulher).

(C) Por influência de algum membro da sua família. Qual? —

(D) Outro motivo. Qual?

Crime de homicídio, estava bêbada e se envolveu em uma briga.

8) Você tem companheiro (a) ou namorado (a)? Sim, companheiro

• O (a) mesmo (a) está ou já esteve preso (a)? Sim, está preso

• Por qual crime? Art. 121, Código Penal.

9) Qual o regime que você cumpre na casa penal? Pena provisória

• Há quanto tempo? 26/02/2018 foi presa.

10) Quais os seus planos e expectativas após o cumprimento da pena e o retorno a liberdade?

Tema a intenção de conseguir um emprego e voltar ao convívio com meu filho.

—

TERMO DE CONSENTIMENTO COM A PESQUISA

Você está sendo convidada para participar, como voluntária em uma pesquisa. Após ser esclarecida sobre as informações a seguir, no caso de aceitar fazer parte, assine no final deste documento.

O título do projeto é “ENCARCERAMENTO FEMININO POR TRÁFICO DE DROGAS E ASSOCIAÇÃO AO TRÁFICO: um estudo realizado na Unidade Prisional Feminina de São Luís – MA (UPFEM)”, realizado pela pesquisadora: Marianna Laíla Pereira Sena.

O objetivo central desta pesquisa é compreender os fatores que levam a inserção das mulheres no crime de tráfico de drogas tendo como sujeitos deste estudo as internas da Unidade Prisional Feminina de São Luís - MA.

A sua contribuição para esta pesquisa consiste em responder um questionário que será realizado pela pesquisadora, sem qualquer prejuízo ou constrangimento. Os procedimentos aplicados por esta pesquisa não oferecem risco a sua integridade moral, física ou mental. As informações obtidas através da coleta de dados serão utilizadas para alcançar o objetivo acima proposto, e para a composição do Trabalho de Conclusão de Curso da pesquisadora, resguardando sempre a sua identidade.

CONSENTIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COMO SUJEITO:

Concordo em participar do estudo como sujeito. Fui devidamente informada e esclarecida pela pesquisadora sobre a pesquisa e, os procedimentos nela envolvidos, bem como os benefícios decorrentes da minha participação.

ENTREVISTADA: Auandra Costa de Sousa

PESQUISADORA: Marianna Laíla Pereira Sena

São Luís - MA: 26 / 09 / 2018.

ROTEIRO DE ENTREVISTA

Nome (iniciais): Tatiana de S. C.

Idade: 31 anos

Procedência (Cidade/Estado/ País): São Luís - MA

Bairro onde residia antes da prisão: Maiobão

1) Você tem filhos? Sim

• Quantos? 2 (dois) filhos.

• Quem ficou responsável pelos mesmos após a sua prisão?

A madrinha da apenada.

2) Qual o seu grau de escolaridade?

(A) Ensino Fundamental Incompleto.

(B) Ensino Fundamental Completo.

(C) Ensino Médio Incompleto.

(D) Ensino Médio Completo.

(E) Ensino Superior.

3) É a primeira vez que você está presa?

Não.

4) Você está presa por qual (is) crime (s)?

Art. 33, caput, Lei de Drogas (Lei 11.343/06)

5) Quais foram as motivações que a levaram a cometer esse crime?

Facilidade em obter dinheiro, pois passava
necessidade.

TERMO DE CONSENTIMENTO COM A PESQUISA

Você está sendo convidada para participar, como voluntária em uma pesquisa. Após ser esclarecida sobre as informações a seguir, no caso de aceitar fazer parte, assine no final deste documento.

O título do projeto é “ENCARCERAMENTO FEMININO POR TRÁFICO DE DROGAS E ASSOCIAÇÃO AO TRÁFICO: um estudo realizado na Unidade Prisional Feminina de São Luís – MA (UPFEM)”, realizado pela pesquisadora: Marianna Laíla Pereira Sena.

O objetivo central desta pesquisa é compreender os fatores que levam a inserção das mulheres no crime de tráfico de drogas tendo como sujeitos deste estudo as internas da Unidade Prisional Feminina de São Luís - MA.

A sua contribuição para esta pesquisa consiste em responder um questionário que será realizado pela pesquisadora, sem qualquer prejuízo ou constrangimento. Os procedimentos aplicados por esta pesquisa não oferecem risco a sua integridade moral, física ou mental. As informações obtidas através da coleta de dados serão utilizadas para alcançar o objetivo acima proposto, e para a composição do Trabalho de Conclusão de Curso da pesquisadora, resguardando sempre a sua identidade.

CONSENTIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COMO SUJEITO:

Concordo em participar do estudo como sujeito. Fui devidamente informada e esclarecida pela pesquisadora sobre a pesquisa e, os procedimentos nela envolvidos, bem como os benefícios decorrentes da minha participação.

ENTREVISTADA: Gatiane de Sousa e Silva

PESQUISADORA: Marianna Laíla Pereira Sena

São Luís - MA: 26 / 09 / 2018.

ROTEIRO DE ENTREVISTA

Nome (iniciais): Francisca V. dos S.

Idade: 48 anos

Procedência (Cidade/Estado/ País): São João do Arapapa - MA

Bairro onde residia antes da prisão: São João do Arapapa - MA

1) Você tem filhos? Sim

• Quantos? 1 (um) filho

• Quem ficou responsável pelos mesmos após a sua prisão?

O irmão da vózinha

2) Qual o seu grau de escolaridade?

(X) Ensino Fundamental Incompleto: Não frequentou a escola.

(B) Ensino Fundamental Completo.

(C) Ensino Médio Incompleto.

(D) Ensino Médio Completo.

(E) Ensino Superior.

3) É a primeira vez que você está presa?

Sim

4) Você está presa por qual (is) crime (s)?

• Art. 121, Código Penal.

• Art. 155, Código Penal (está respondendo em liberdade).

5) Quais foram as motivações que a levaram a cometer esse crime?

Agu em legítima defesa ao tentar se defender do marido que tentou contra sua vida.

6) Você teve influência de alguém para cometer o delito que motivou sua prisão?

Não. Informa que o seu companheiro tentou contra sua vida e se defendeu.

• Quem? _____

7) Caso esteja cumprindo pena pelos crimes de Tráfico de Drogas ou Associação ao Tráfico, marque qual (is) o (s) motivo (s) que fez (fizeram) você ter contato com drogas?

(A) Para obter dinheiro de forma fácil.

(B) Por influência do (a) namorado (a) ou marido (mulher).

(C) Por influência de algum membro da sua família. Qual? _____

() Outro motivo. Qual? _____

8) Você tem companheiro (a) ou namorado (a)? Não

• O (a) mesmo (a) está ou já esteve preso (a)? _____

• Por qual crime? _____

9) Qual o regime que você cumpre na casa penal? Pena Provisória

• Há quanto tempo? Desde 14/05/2018

10) Quais os seus planos e expectativas após o cumprimento da pena e o retorno a liberdade?

Deseja voltar ao convívio com a família e voltar a trabalhar como "quebradeira de coco".

TERMO DE CONSENTIMENTO COM A PESQUISA

Você está sendo convidada para participar, como voluntária em uma pesquisa. Após ser esclarecida sobre as informações a seguir, no caso de aceitar fazer parte, assine no final deste documento.

O título do projeto é “ENCARCERAMENTO FEMININO POR TRÁFICO DE DROGAS E ASSOCIAÇÃO AO TRÁFICO: um estudo realizado na Unidade Prisional Feminina de São Luís – MA (UPFEM)”, realizado pela pesquisadora: Marianna Laíla Pereira Sena.

O objetivo central desta pesquisa é compreender os fatores que levam a inserção das mulheres no crime de tráfico de drogas tendo como sujeitos deste estudo as internas da Unidade Prisional Feminina de São Luís - MA.

A sua contribuição para esta pesquisa consiste em responder um questionário que será realizado pela pesquisadora, sem qualquer prejuízo ou constrangimento. Os procedimentos aplicados por esta pesquisa não oferecem risco a sua integridade moral, física ou mental. As informações obtidas através da coleta de dados serão utilizadas para alcançar o objetivo acima proposto, e para a composição do Trabalho de Conclusão de Curso da pesquisadora, resguardando sempre a sua identidade.

CONSENTIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COMO SUJEITO:

Concordo em participar do estudo como sujeito. Fui devidamente informada e esclarecida pela pesquisadora sobre a pesquisa e, os procedimentos nela envolvidos, bem como os benefícios decorrentes da minha participação.

ENTREVISTADA: _____

PESQUISADORA: Marianna Laíla Pereira Sena

São Luís - MA: 26 / 09 / 2018.

ROTEIRO DE ENTREVISTA

Nome (iniciais): Tania Naiza - R. S.

Idade: 29 anos

Procedência (Cidade/Estado/ País): Alcântara - Ma

Bairro onde residia antes da prisão: Maracanã - São Luís

1) Você tem filhos? Sim

• Quantos? 6 (seis) filhos

• Quem ficou responsável pelos mesmos após a sua prisão?

Os pais das crianças, um com uma madrinha e outro com a avó paterna.

2) Qual o seu grau de escolaridade?

(A) Ensino Fundamental Incompleto.

(B) Ensino Fundamental Completo.

(C) Ensino Médio Incompleto.

(D) Ensino Médio Completo.

(E) Ensino Superior.

3) É a primeira vez que você está presa?

Não, é a segunda vez.

4) Você está presa por qual (is) crime (s)?

Art. 33 da Lei de Drogas.

5) Quais foram as motivações que a levaram a cometer esse crime?

Informa ser usuária e não traficante, que foi
lembrada com "4 cabeças", mas que era para uso.

6) Você teve influência de alguém para cometer o delito que motivou sua prisão?

Não, infirma que foi comprar a droga para uso próprio.

• Quem? _____

7) Caso esteja cumprindo pena pelos crimes de Tráfico de Drogas ou Associação ao Tráfico, marque qual (is) o (s) motivo (s) que fez (fizeram) você ter contato com drogas?

(A) Para obter dinheiro de forma fácil.

(B) Por influência do (a) namorado (a) ou marido (mulher).

(C) Por influência de algum membro da sua família. Qual? _____

(D) Outro motivo. Qual?

Infirma que apenas usou e não traficante.

8) Você tem companheiro (a) ou namorado (a)? Sim, companheiro.

• O (a) mesmo (a) está ou já esteve preso (a)? Sim, está preso.

• Por qual crime? Art. 157, CP

9) Qual o regime que você cumpre na casa penal? Prisão provisória.

• Há quanto tempo? Desde 19/06/2018

10) Quais os seus planos e expectativas após o cumprimento da pena e o retorno a liberdade?

Deseja voltar a trabalhar, cuidar dos filhos, infirma que não deseja mais utilizar drogas.

TERMO DE CONSENTIMENTO COM A PESQUISA

Você está sendo convidada para participar, como voluntária em uma pesquisa. Após ser esclarecida sobre as informações a seguir, no caso de aceitar fazer parte, assine no final deste documento.

O título do projeto é “ENCARCERAMENTO FEMININO POR TRÁFICO DE DROGAS E ASSOCIAÇÃO AO TRÁFICO: um estudo realizado na Unidade Prisional Feminina de São Luís – MA (UPFEM)”, realizado pela pesquisadora: Marianna Laíla Pereira Sena.

O objetivo central desta pesquisa é compreender os fatores que levam a inserção das mulheres no crime de tráfico de drogas tendo como sujeitos deste estudo as internas da Unidade Prisional Feminina de São Luís - MA.

A sua contribuição para esta pesquisa consiste em responder um questionário que será realizado pela pesquisadora, sem qualquer prejuízo ou constrangimento. Os procedimentos aplicados por esta pesquisa não oferecem risco a sua integridade moral, física ou mental. As informações obtidas através da coleta de dados serão utilizadas para alcançar o objetivo acima proposto, e para a composição do Trabalho de Conclusão de Curso da pesquisadora, resguardando sempre a sua identidade.

CONSENTIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COMO SUJEITO:

Concordo em participar do estudo como sujeito. Fui devidamente informada e esclarecida pela pesquisadora sobre a pesquisa e, os procedimentos nela envolvidos, bem como os benefícios decorrentes da minha participação.

ENTREVISTADA: Coãnica Naiza Riburno Sodré

PESQUISADORA: Marianna Laíla Pereira Sena

São Luís - MA: 26 / 09 / 2018.

ROTEIRO DE ENTREVISTA

Nome (iniciais): Maria das Dous S. de A.

Idade: 33 anos

Procedência (Cidade/Estado/ País): Tutóia - MA

Bairro onde residia antes da prisão: Bairro Barra - Tutóia - MA.

1) Você tem filhos? Sim.

• Quantos? 4 (quatro) filhos

• Quem ficou responsável pelos mesmos após a sua prisão?

Não sabe informar/ não tem conhecimento

2) Qual o seu grau de escolaridade?

(A) Ensino Fundamental Incompleto.

(B) Ensino Fundamental Completo.

(C) Ensino Médio Incompleto.

(D) Ensino Médio Completo.

(E) Ensino Superior.

3) É a primeira vez que você está presa?

Sim.

4) Você está presa por qual (is) crime (s)?

Artigo 33, caput, Lei 11.343/2006.

Artigo 147, Código Penal.

5) Quais foram as motivações que a levaram a cometer esse crime?

Relata ser inocente, que uma conhecida (amiga) que praticou o crime na sua casa e que por isso foi presa.

6) Você teve influência de alguém para cometer o delito que motivou sua prisão?

Sim, relatava uma amiga que estava praticando o crime em sua casa.

• Quem? Uma amiga.

7) Caso esteja cumprindo pena pelos crimes de Tráfico de Drogas ou Associação ao Tráfico, marque qual (is) o (s) motivo (s) que fez (fizeram) você ter contato com drogas?

(A) Para obter dinheiro de forma fácil.

(B) Por influência do (a) namorado (a) ou marido (mulher).

(C) Por influência de algum membro da sua família. Qual? _____

(X) Outro motivo. Qual?

Relata que é inocente, que uma conhecida.

8) Você tem companheiro (a) ou namorado (a)? Sim, união estável.

• O (a) mesmo (a) está ou já esteve preso (a)? Não

• Por qual crime? —

9) Qual o regime que você cumpre na casa penal? Prisão Provisória

• Há quanto tempo? Desde 09/03/2018

10) Quais os seus planos e expectativas após o cumprimento da pena e o retorno a liberdade?

Voltar a trabalhar e retornar ao convívio com a família.

TERMO DE CONSENTIMENTO COM A PESQUISA

Você está sendo convidada para participar, como voluntária em uma pesquisa. Após ser esclarecida sobre as informações a seguir, no caso de aceitar fazer parte, assine no final deste documento.

O título do projeto é “ENCARCERAMENTO FEMININO POR TRÁFICO DE DROGAS E ASSOCIAÇÃO AO TRÁFICO: um estudo realizado na Unidade Prisional Feminina de São Luís – MA (UPFEM)”, realizado pela pesquisadora: Marianna Laíla Pereira Sena.

O objetivo central desta pesquisa é compreender os fatores que levam a inserção das mulheres no crime de tráfico de drogas tendo como sujeitos deste estudo as internas da Unidade Prisional Feminina de São Luís - MA.

A sua contribuição para esta pesquisa consiste em responder um questionário que será realizado pela pesquisadora, sem qualquer prejuízo ou constrangimento. Os procedimentos aplicados por esta pesquisa não oferecem risco a sua integridade moral, física ou mental. As informações obtidas através da coleta de dados serão utilizadas para alcançar o objetivo acima proposto, e para a composição do Trabalho de Conclusão de Curso da pesquisadora, resguardando sempre a sua identidade.

CONSENTIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COMO SUJEITO:

Concordo em participar do estudo como sujeito. Fui devidamente informada e esclarecida pela pesquisadora sobre a pesquisa e, os procedimentos nela envolvidos, bem como os benefícios decorrentes da minha participação.

ENTREVISTADA: Maria das Flores Santos de Araújo

PESQUISADORA: Marianna Laíla Pereira Sena

São Luís - MA: 26 / 09 / 2018.

ROTEIRO DE ENTREVISTA

Nome (iniciais): Maria de J. S. L.

Idade: 28 anos

Procedência (Cidade/Estado/ País): Parquetapera - MA

Bairro onde residia antes da prisão: Povoado de Pindaré

1) Você tem filhos? Sim

• Quantos? 3 (três) filhos

• Quem ficou responsável pelos mesmos após a sua prisão?

A irmã da apenada (tia das crianças)

2) Qual o seu grau de escolaridade?

(A) Ensino Fundamental Incompleto.

(B) Ensino Fundamental Completo.

(C) Ensino Médio Incompleto.

(D) Ensino Médio Completo.

(E) Ensino Superior.

3) É a primeira vez que você está presa?

Sim

4) Você está presa por qual (is) crime (s)?

Estupro, por omissão / dever de cuidado com a filha (Art. 213, CP c/c 13, CP).

5) Quais foram as motivações que a levaram a cometer esse crime?

A apenada informa que não sabia que o seu marido a usava abusar da criança (sua filha).

6) Você teve influência de alguém para cometer o delito que motivou sua prisão?

Inferma não sabe quem o ex-marido abusava da criança.

• Quem? Ex-marido

7) Caso esteja cumprindo pena pelos crimes de Tráfico de Drogas ou Associação ao Tráfico, marque qual (is) o (s) motivo (s) que fez (fizeram) você ter contato com drogas?

(A) Para obter dinheiro de forma fácil.

(B) Por influência do (a) namorado (a) ou marido (mulher).

(C) Por influência de algum membro da sua família. Qual? —

(D) Outro motivo. Qual?

Crime de estupro, capet, por omissão / Art.

8) Você tem companheiro (a) ou namorado (a)? Não

• O (a) mesmo (a) está ou já esteve preso (a)? —

• Por qual crime? —

9) Qual o regime que você cumpre na casa penal? Fechado

• Há quanto tempo? Desde 08/05/2017

10) Quais os seus planos e expectativas após o cumprimento da pena e o retorno a liberdade?

Voltar a trabalhar e cuidar dos filhos

TERMO DE CONSENTIMENTO COM A PESQUISA

Você está sendo convidada para participar, como voluntária em uma pesquisa. Após ser esclarecida sobre as informações a seguir, no caso de aceitar fazer parte, assine no final deste documento.

O título do projeto é “ENCARCERAMENTO FEMININO POR TRÁFICO DE DROGAS E ASSOCIAÇÃO AO TRÁFICO: um estudo realizado na Unidade Prisional Feminina de São Luís – MA (UPFEM)”, realizado pela pesquisadora: Marianna Laíla Pereira Sena.

O objetivo central desta pesquisa é compreender os fatores que levam a inserção das mulheres no crime de tráfico de drogas tendo como sujeitos deste estudo as internas da Unidade Prisional Feminina de São Luís - MA.

A sua contribuição para esta pesquisa consiste em responder um questionário que será realizado pela pesquisadora, sem qualquer prejuízo ou constrangimento. Os procedimentos aplicados por esta pesquisa não oferecem risco a sua integridade moral, física ou mental. As informações obtidas através da coleta de dados serão utilizadas para alcançar o objetivo acima proposto, e para a composição do Trabalho de Conclusão de Curso da pesquisadora, resguardando sempre a sua identidade.

CONSENTIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COMO SUJEITO:

Concordo em participar do estudo como sujeito. Fui devidamente informada e esclarecida pela pesquisadora sobre a pesquisa e, os procedimentos nela envolvidos, bem como os benefícios decorrentes da minha participação.

ENTREVISTADA: Mariana de Jesus Silva Lissa

PESQUISADORA: Marianna Laíla Pereira Sena

São Luís - MA: 27 / 09 / 2018.

ROTEIRO DE ENTREVISTA

Nome (iniciais): Ranielle N. L. da C.

Idade: 22 anos

Procedência (Cidade/Estado/ País): Podó - MA

Bairro onde residia antes da prisão: Santo Antônio - Podó / MA

1) Você tem filhos? Sim

• Quantos? 3 (três) filhos

• Quem ficou responsável pelos mesmos após a sua prisão?

A avó da rapariga (bisavó das crianças).

2) Qual o seu grau de escolaridade?

(A) Ensino Fundamental Incompleto.

(B) Ensino Fundamental Completo.

(C) Ensino Médio Incompleto.

(D) Ensino Médio Completo.

(E) Ensino Superior.

3) É a primeira vez que você está presa?

Sim.

4) Você está presa por qual (is) crime (s)?

Latrocínio (art. 157, parágrafo 3º, CP).

5) Quais foram as motivações que a levaram a cometer esse crime?

Informa que possuía uma namorada e foi a namorada que cometeu o crime e que foi induzida a ser cúmplice para ocultar o corpo da vítima.

6) Você teve influência de alguém para cometer o delito que motivou sua prisão?

Foi induzida pela ex-namorada a ajudar a incendiar o corpo da vítima.
• Quem? Namorada:

7) Caso esteja cumprindo pena pelos crimes de Tráfico de Drogas ou Associação ao Tráfico, marque qual (is) o (s) motivo (s) que fez (fizeram) você ter contato com drogas?

(A) Para obter dinheiro de forma fácil.

(B) Por influência do (a) namorado (a) ou marido (mulher).

(C) Por influência de algum membro da sua família. Qual? —

(D) Outro motivo. Qual?

Esta presa por latrocínio (Art. 157, parágrafo 3º, CP).

8) Você tem companheiro (a) ou namorado (a)? Não

• O (a) mesmo (a) está ou já esteve preso (a)? —

• Por qual crime? —

9) Qual o regime que você cumpre na casa penal? Prisão Provisória

• Há quanto tempo? Desde a data de 14/03/2018

10) Quais os seus planos e expectativas após o cumprimento da pena e o retorno a liberdade?

Adquirir um emprego, retornar ao convívio com os filhos.

TERMO DE CONSENTIMENTO COM A PESQUISA

Você está sendo convidada para participar, como voluntária em uma pesquisa. Após ser esclarecida sobre as informações a seguir, no caso de aceitar fazer parte, assine no final deste documento.

O título do projeto é “ENCARCERAMENTO FEMININO POR TRÁFICO DE DROGAS E ASSOCIAÇÃO AO TRÁFICO: um estudo realizado na Unidade Prisional Feminina de São Luís – MA (UPFEM)”, realizado pela pesquisadora: Marianna Laíla Pereira Sena.

O objetivo central desta pesquisa é compreender os fatores que levam a inserção das mulheres no crime de tráfico de drogas tendo como sujeitos deste estudo as internas da Unidade Prisional Feminina de São Luís - MA.

A sua contribuição para esta pesquisa consiste em responder um questionário que será realizado pela pesquisadora, sem qualquer prejuízo ou constrangimento. Os procedimentos aplicados por esta pesquisa não oferecem risco a sua integridade moral, física ou mental. As informações obtidas através da coleta de dados serão utilizadas para alcançar o objetivo acima proposto, e para a composição do Trabalho de Conclusão de Curso da pesquisadora, resguardando sempre a sua identidade.

CONSENTIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COMO SUJEITO:

Concordo em participar do estudo como sujeito. Fui devidamente informada e esclarecida pela pesquisadora sobre a pesquisa e, os procedimentos nela envolvidos, bem como os benefícios decorrentes da minha participação.

ENTREVISTADA: Ranielle Natana Lima da Costa

PESQUISADORA: Marianna Laíla Pereira Sena

São Luís - MA: 27/09/2018.

ROTEIRO DE ENTREVISTA

Nome (iniciais): Lucinete C. S.

Idade: 42 anos

Procedência (Cidade/Estado/ País): Pernaíba - MA

Bairro onde residia antes da prisão: Maracanã - São Luís - MA.

1) Você tem filhos? Sim

• Quantos? 5 (cinco) filhos

• Quem ficou responsável pelos mesmos após a sua prisão?

A irmã da apenada (tia das crianças)

2) Qual o seu grau de escolaridade?

(A) Ensino Fundamental Incompleto.

(B) Ensino Fundamental Completo.

(C) Ensino Médio Incompleto.

(D) Ensino Médio Completo.

(E) Ensino Superior.

3) É a primeira vez que você está presa?

Não.

4) Você está presa por qual (is) crime (s)?

Artigo 33, caput, Lei de Drogas (Lei 11.343/06);

Art. 35, Lei de Drogas (Lei 11.343/06).

5) Quais foram as motivações que a levaram a cometer esse crime?

Facilidade em obter dinheiro e passava
indiferença.

6) Você teve influência de alguém para cometer o delito que motivou sua prisão?

Não

• Quem? _____

7) Caso esteja cumprindo pena pelos crimes de Tráfico de Drogas ou Associação ao Tráfico, marque qual (is) o (s) motivo (s) que fez (fizeram) você ter contato com drogas?

(A) Para obter dinheiro de forma fácil.

(B) Por influência do (a) namorado (a) ou marido (mulher).

(C) Por influência de algum membro da sua família. Qual? _____

(D) Outro motivo. Qual?

8) Você tem companheiro (a) ou namorado (a)? Não

• O (a) mesmo (a) está ou já esteve preso (a)? _____

• Por qual crime? _____

9) Qual o regime que você cumpre na casa penal? Prisão Provisória

• Há quanto tempo? Desde 18/01/2018

10) Quais os seus planos e expectativas após o cumprimento da pena e o retorno a liberdade?

pretende retornar ao convívio com os filhos,
pretende conseguir um trabalho

TERMO DE CONSENTIMENTO COM A PESQUISA

Você está sendo convidada para participar, como voluntária em uma pesquisa. Após ser esclarecida sobre as informações a seguir, no caso de aceitar fazer parte, assine no final deste documento.

O título do projeto é “ENCARCERAMENTO FEMININO POR TRÁFICO DE DROGAS E ASSOCIAÇÃO AO TRÁFICO: um estudo realizado na Unidade Prisional Feminina de São Luís – MA (UPFEM)”, realizado pela pesquisadora: Marianna Laíla Pereira Sena.

O objetivo central desta pesquisa é compreender os fatores que levam a inserção das mulheres no crime de tráfico de drogas tendo como sujeitos deste estudo as internas da Unidade Prisional Feminina de São Luís - MA.

A sua contribuição para esta pesquisa consiste em responder um questionário que será realizado pela pesquisadora, sem qualquer prejuízo ou constrangimento. Os procedimentos aplicados por esta pesquisa não oferecem risco a sua integridade moral, física ou mental. As informações obtidas através da coleta de dados serão utilizadas para alcançar o objetivo acima proposto, e para a composição do Trabalho de Conclusão de Curso da pesquisadora, resguardando sempre a sua identidade.

CONSENTIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COMO SUJEITO:

Concordo em participar do estudo como sujeito. Fui devidamente informada e esclarecida pela pesquisadora sobre a pesquisa e, os procedimentos nela envolvidos, bem como os benefícios decorrentes da minha participação.

ENTREVISTADA: Lucinete Carneira Sena

PESQUISADORA: Marianna Laíla Pereira Sena

São Luís - MA: 27/09/2018.

ROTEIRO DE ENTREVISTA

Nome (iniciais): Lucilene F. A.

Idade: 35 anos

Procedência (Cidade/Estado/ País): São José de Ribamar - MA

Bairro onde residia antes da prisão: São Raimundo - SJR

1) Você tem filhos? Sim

• Quantos? 3 (três) filhos

• Quem ficou responsável pelos mesmos após a sua prisão?

A mãe e a irmã da apenada

2) Qual o seu grau de escolaridade?

- (A) Ensino Fundamental Incompleto.
- (B) Ensino Fundamental Completo.
- (C) Ensino Médio Incompleto.
- (D) Ensino Médio Completo.
- (E) Ensino Superior.

3) É a primeira vez que você está presa?

Não

4) Você está presa por qual (is) crime (s)?

Art. 33 e 35, da Lei de Drogas (Lei 11.343/06)

5) Quais foram as motivações que a levaram a cometer esse crime?

Informa que foi a necessidade, devido a obtenção de dinheiro fácil.

6) Você teve influência de alguém para cometer o delito que motivou sua prisão?

Não

• Quem? _____

7) Caso esteja cumprindo pena pelos crimes de Tráfico de Drogas ou Associação ao Tráfico, marque qual (is) o (s) motivo (s) que fez (fizeram) você ter contato com drogas?

(A) Para obter dinheiro de forma fácil.

(B) Por influência do (a) namorado (a) ou marido (mulher).

(C) Por influência de algum membro da sua família. Qual? _____

(D) Outro motivo. Qual?

8) Você tem companheiro (a) ou namorado (a)? Sim, companheiro

• O (a) mesmo (a) está ou já esteve preso (a)? Sim, está preso

• Por qual crime? Artigo 33 e 35, da Lei de Drogas..

9) Qual o regime que você cumpre na casa penal? Fechado

• Há quanto tempo? Desde 04/06/2013

10) Quais os seus planos e expectativas após o cumprimento da pena e o retorno a liberdade?

Quer pretende trabalhar, e retornar ao convívio com os filhos.

TERMO DE CONSENTIMENTO COM A PESQUISA

Você está sendo convidada para participar, como voluntária em uma pesquisa. Após ser esclarecida sobre as informações a seguir, no caso de aceitar fazer parte, assine no final deste documento.

O título do projeto é “ENCARCERAMENTO FEMININO POR TRÁFICO DE DROGAS E ASSOCIAÇÃO AO TRÁFICO: um estudo realizado na Unidade Prisional Feminina de São Luís – MA (UPFEM)”, realizado pela pesquisadora: Marianna Laíla Pereira Sena.

O objetivo central desta pesquisa é compreender os fatores que levam a inserção das mulheres no crime de tráfico de drogas tendo como sujeitos deste estudo as internas da Unidade Prisional Feminina de São Luís - MA.

A sua contribuição para esta pesquisa consiste em responder um questionário que será realizado pela pesquisadora, sem qualquer prejuízo ou constrangimento. Os procedimentos aplicados por esta pesquisa não oferecem risco a sua integridade moral, física ou mental. As informações obtidas através da coleta de dados serão utilizadas para alcançar o objetivo acima proposto, e para a composição do Trabalho de Conclusão de Curso da pesquisadora, resguardando sempre a sua identidade.

CONSENTIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COMO SUJEITO:

Concordo em participar do estudo como sujeito. Fui devidamente informada e esclarecida pela pesquisadora sobre a pesquisa e, os procedimentos nela envolvidos, bem como os benefícios decorrentes da minha participação.

ENTREVISTADA: LUCILENE Jo ALVES

PESQUISADORA: Marianna Laíla Pereira Sena

São Luís - MA: 27/09/2018.

ROTEIRO DE ENTREVISTA

Nome (iniciais): Rita de P. V.

Idade: 52 anos

Procedência (Cidade/Estado/ País): Governador Nunes Freire - MA

Bairro onde residia antes da prisão: Governador Nunes Freire - MA -
bairro Monteiro Lobato

1) Você tem filhos? Sim

• Quantos? 2 (dois) filhos

• Quem ficou responsável pelos mesmos após a sua prisão?

A irmã da genitora

2) Qual o seu grau de escolaridade?

(A) Ensino Fundamental Incompleto.

(B) Ensino Fundamental Completo.

(C) Ensino Médio Incompleto.

(D) Ensino Médio Completo.

(E) Ensino Superior.

3) É a primeira vez que você está presa?

Sim

4) Você está presa por qual (is) crime (s)?

Artigos 33, 34 e 35, Lei de Drogas (11343/06)

5) Quais foram as motivações que a levaram a cometer esse crime?

Informa que o marido que levou para
casa e a mesma se omitiu.

6) Você teve influência de alguém para cometer o delito que motivou sua prisão?

Sim, informou que do marido na época, que trouxe a droga para casa.

• Quem? Marido

7) Caso esteja cumprindo pena pelos crimes de Tráfico de Drogas ou Associação ao Tráfico, marque qual (is) o (s) motivo (s) que fez (fizeram) você ter contato com drogas?

(A) Para obter dinheiro de forma fácil.

~~(B)~~ Por influência do (a) namorado (a) ou marido (mulher).

~~(C)~~ Por influência de algum membro da sua família. Qual? Marido

(D) Outro motivo. Qual?

8) Você tem companheiro (a) ou namorado (a)? Não

• O (a) mesmo (a) está ou já esteve preso (a)? O ex-marido está

• Por qual crime? Artigos 33, 34, 35, Lei de Drogas

9) Qual o regime que você cumpre na casa penal? Semiaberto

• Há quanto tempo? Desde 28/08/2014

10) Quais os seus planos e expectativas após o cumprimento da pena e o retorno a liberdade?

Pre-tende continuar os estudos, voltar a trabalhar e a cuidar dos filhos.

TERMO DE CONSENTIMENTO COM A PESQUISA

Você está sendo convidada para participar, como voluntária em uma pesquisa. Após ser esclarecida sobre as informações a seguir, no caso de aceitar fazer parte, assine no final deste documento.

O título do projeto é “ENCARCERAMENTO FEMININO POR TRÁFICO DE DROGAS E ASSOCIAÇÃO AO TRÁFICO: um estudo realizado na Unidade Prisional Feminina de São Luís – MA (UPFEM)”, realizado pela pesquisadora: Marianna Laíla Pereira Sena.

O objetivo central desta pesquisa é compreender os fatores que levam a inserção das mulheres no crime de tráfico de drogas tendo como sujeitos deste estudo as internas da Unidade Prisional Feminina de São Luís - MA.

A sua contribuição para esta pesquisa consiste em responder um questionário que será realizado pela pesquisadora, sem qualquer prejuízo ou constrangimento. Os procedimentos aplicados por esta pesquisa não oferecem risco a sua integridade moral, física ou mental. As informações obtidas através da coleta de dados serão utilizadas para alcançar o objetivo acima proposto, e para a composição do Trabalho de Conclusão de Curso da pesquisadora, resguardando sempre a sua identidade.

CONSENTIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COMO SUJEITO:

Concordo em participar do estudo como sujeito. Fui devidamente informada e esclarecida pela pesquisadora sobre a pesquisa e, os procedimentos nela envolvidos, bem como os benefícios decorrentes da minha participação.

ENTREVISTADA: Deisele Paula Vieira

PESQUISADORA: Marianna Laíla Pereira Sena

São Luís - MA: 27 / 09 / 2018.

ROTEIRO DE ENTREVISTA

Nome (iniciais): Andrea M. N.

Idade: 42 anos

Procedência (Cidade/Estado/ País): Manaus - AM

Bairro onde residia antes da prisão: Altos do Texu - São Luis / MA

1) Você tem filhos? Sim

• Quantos? 2 (dois) filhos

• Quem ficou responsável pelos mesmos após a sua prisão?

Os filhos já são maiores de idade.

2) Qual o seu grau de escolaridade?

(A) Ensino Fundamental Incompleto.

(B) Ensino Fundamental Completo.

(C) Ensino Médio Incompleto.

(D) Ensino Médio Completo.

(E) Ensino Superior.

3) É a primeira vez que você está presa?

Sim.

4) Você está presa por qual (is) crime (s)?

Artigo 33, caput, Lei de Drogas (Lei 11.343/06).

5) Quais foram as motivações que a levaram a cometer esse crime?

A capenada informa que possuía um namorado
e por influência do mesmo acabou se envolvendo
no crime.

6) Você teve influência de alguém para cometer o delito que motivou sua prisão?

Sim.

• Quem? O meu namorado na época

7) Caso esteja cumprindo pena pelos crimes de Tráfico de Drogas ou Associação ao Tráfico, marque qual (is) o (s) motivo (s) que fez (fizeram) você ter contato com drogas?

(A) Para obter dinheiro de forma fácil.

(B) Por influência do (a) namorado (a) ou marido (mulher).

(C) Por influência de algum membro da sua família. Qual? —

(D) Outro motivo. Qual?
—

8) Você tem companheiro (a) ou namorado (a)? Não

• O (a) mesmo (a) está ou já esteve preso (a)? —

• Por qual crime? —

9) Qual o regime que você cumpre na casa penal? Semiaberto

• Há quanto tempo? Desde 19/04/2016.

10) Quais os seus planos e expectativas após o cumprimento da pena e o retorno a liberdade?

Pretende trabalhar, conviver novamente com os filhos.

TERMO DE CONSENTIMENTO COM A PESQUISA

Você está sendo convidada para participar, como voluntária em uma pesquisa. Após ser esclarecida sobre as informações a seguir, no caso de aceitar fazer parte, assine no final deste documento.

O título do projeto é “ENCARCERAMENTO FEMININO POR TRÁFICO DE DROGAS E ASSOCIAÇÃO AO TRÁFICO: um estudo realizado na Unidade Prisional Feminina de São Luís – MA (UPFEM)”, realizado pela pesquisadora: Marianna Laíla Pereira Sena.

O objetivo central desta pesquisa é compreender os fatores que levam a inserção das mulheres no crime de tráfico de drogas tendo como sujeitos deste estudo as internas da Unidade Prisional Feminina de São Luís - MA.

A sua contribuição para esta pesquisa consiste em responder um questionário que será realizado pela pesquisadora, sem qualquer prejuízo ou constrangimento. Os procedimentos aplicados por esta pesquisa não oferecem risco a sua integridade moral, física ou mental. As informações obtidas através da coleta de dados serão utilizadas para alcançar o objetivo acima proposto, e para a composição do Trabalho de Conclusão de Curso da pesquisadora, resguardando sempre a sua identidade.

CONSENTIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COMO SUJEITO:

Concordo em participar do estudo como sujeito. Fui devidamente informada e esclarecida pela pesquisadora sobre a pesquisa e, os procedimentos nela envolvidos, bem como os benefícios decorrentes da minha participação.

ENTREVISTADA: Andria Martins Nogueira

PESQUISADORA: Marianna Laíla Pereira Sena

São Luís - MA: 27/09/2018.

ROTEIRO DE ENTREVISTA

Nome (iniciais): Valberlucia S. C.

Idade: 20 anos

Procedência (Cidade/Estado/ País): Belém - PA

Bairro onde residia antes da prisão: Campim - Bacuri - MA

1) Você tem filhos? Sim

• Quantos? 2 (dois), possui um e está grávida

• Quem ficou responsável pelos mesmos após a sua prisão?

A mãe da apenada (avô da criança)

2) Qual o seu grau de escolaridade?

(A) Ensino Fundamental Incompleto.

(B) Ensino Fundamental Completo.

(C) Ensino Médio Incompleto.

(D) Ensino Médio Completo.

(E) Ensino Superior.

3) É a primeira vez que você está presa?

Não

4) Você está presa por qual (is) crime (s)?

Art. 121, § 2º, II, C/C 14, II, Código Penal.

Art. 33 e 35, Lei de Drogas.

5) Quais foram as motivações que a levaram a cometer esse crime?

Da tentativa de homicídio informal que foi uma briga de rua; o tráfico e associação alega ser inocente, que estava na companhia de pessoas que usam envolvidas com drogas; Alega não ser usuária.

6) Você teve influência de alguém para cometer o delito que motivou sua prisão?

Não

• Quem? —

7) Caso esteja cumprindo pena pelos crimes de Tráfico de Drogas ou Associação ao Tráfico, marque qual (is) o (s) motivo (s) que fez (fizeram) você ter contato com drogas?

(A) Para obter dinheiro de forma fácil.

(B) Por influência do (a) namorado (a) ou marido (mulher).

(C) Por influência de algum membro da sua família. Qual? —

(D) Outro motivo. Qual?

Em relação ao crime de tráfico e Associação alega
ser inocente.

8) Você tem companheiro (a) ou namorado (a)? Não

• O (a) mesmo (a) está ou já esteve preso (a)? —

• Por qual crime? —

9) Qual o regime que você cumpre na casa penal? Provisória

• Há quanto tempo? Desde 20/03/2018

10) Quais os seus planos e expectativas após o cumprimento da pena e o retorno a liberdade?

Voltar ao convívio com a família e com
o filho.

TERMO DE CONSENTIMENTO COM A PESQUISA

Você está sendo convidada para participar, como voluntária em uma pesquisa. Após ser esclarecida sobre as informações a seguir, no caso de aceitar fazer parte, assine no final deste documento.

O título do projeto é “ENCARCERAMENTO FEMININO POR TRÁFICO DE DROGAS E ASSOCIAÇÃO AO TRÁFICO: um estudo realizado na Unidade Prisional Feminina de São Luís – MA (UPFEM)”, realizado pela pesquisadora: Marianna Laíla Pereira Sena.

O objetivo central desta pesquisa é compreender os fatores que levam a inserção das mulheres no crime de tráfico de drogas tendo como sujeitos deste estudo as internas da Unidade Prisional Feminina de São Luís - MA.

A sua contribuição para esta pesquisa consiste em responder um questionário que será realizado pela pesquisadora, sem qualquer prejuízo ou constrangimento. Os procedimentos aplicados por esta pesquisa não oferecem risco a sua integridade moral, física ou mental. As informações obtidas através da coleta de dados serão utilizadas para alcançar o objetivo acima proposto, e para a composição do Trabalho de Conclusão de Curso da pesquisadora, resguardando sempre a sua identidade.

CONSENTIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COMO SUJEITO:

Concordo em participar do estudo como sujeito. Fui devidamente informada e esclarecida pela pesquisadora sobre a pesquisa e, os procedimentos nela envolvidos, bem como os benefícios decorrentes da minha participação.

ENTREVISTADA: Mahilúcia Silva Capua

PESQUISADORA: Marianna Laíla Pereira Sena

São Luís - MA: 01 / 10 / 2018.

ROTEIRO DE ENTREVISTA

Nome (iniciais): Joyciane A. S.

Idade: 23 anos

Procedência (Cidade/Estado/ País): São Luís - MA

Bairro onde residia antes da prisão: Maiobão

1) Você tem filhos? Não

• Quantos? —

• Quem ficou responsável pelos mesmos após a sua prisão?

—

2) Qual o seu grau de escolaridade?

(A) Ensino Fundamental Incompleto.

(B) Ensino Fundamental Completo.

(C) Ensino Médio Incompleto.

(D) Ensino Médio Completo.

(E) Ensino Superior.

3) É a primeira vez que você está presa?

Sim

4) Você está presa por qual (is) crime (s)?

Art. 157, 2º, I e II, Código Penal.

5) Quais foram as motivações que a levaram a cometer esse crime?

A necessidade, a falta de oportunidade em conseguir trabalho

6) Você teve influência de alguém para cometer o delito que motivou sua prisão?

Não

• Quem? —

7) Caso esteja cumprindo pena pelos crimes de Tráfico de Drogas ou Associação ao Tráfico, marque qual (is) o (s) motivo (s) que fez (fizeram) você ter contato com drogas?

(A) Para obter dinheiro de forma fácil.

(B) Por influência do (a) namorado (a) ou marido (mulher).

(C) Por influência de algum membro da sua família. Qual? —

(D) Outro motivo. Qual?

Prisão por art. 157, 2º, I e II, CP.

8) Você tem companheiro (a) ou namorado (a)? Não

• O (a) mesmo (a) está ou já esteve preso (a)? —

• Por qual crime? —

9) Qual o regime que você cumpre na casa penal? Semiaberto

• Há quanto tempo? Desde 02/07/2015.

10) Quais os seus planos e expectativas após o cumprimento da pena e o retorno a liberdade?

Conseguir um trabalho.

TERMO DE CONSENTIMENTO COM A PESQUISA

Você está sendo convidada para participar, como voluntária em uma pesquisa. Após ser esclarecida sobre as informações a seguir, no caso de aceitar fazer parte, assine no final deste documento.

O título do projeto é “ENCARCERAMENTO FEMININO POR TRÁFICO DE DROGAS E ASSOCIAÇÃO AO TRÁFICO: um estudo realizado na Unidade Prisional Feminina de São Luís – MA (UPFEM)”, realizado pela pesquisadora: Marianna Laíla Pereira Sena.

O objetivo central desta pesquisa é compreender os fatores que levam a inserção das mulheres no crime de tráfico de drogas tendo como sujeitos deste estudo as internas da Unidade Prisional Feminina de São Luís - MA.

A sua contribuição para esta pesquisa consiste em responder um questionário que será realizado pela pesquisadora, sem qualquer prejuízo ou constrangimento. Os procedimentos aplicados por esta pesquisa não oferecem risco a sua integridade moral, física ou mental. As informações obtidas através da coleta de dados serão utilizadas para alcançar o objetivo acima proposto, e para a composição do Trabalho de Conclusão de Curso da pesquisadora, resguardando sempre a sua identidade.

CONSENTIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COMO SUJEITO:

Concordo em participar do estudo como sujeito. Fui devidamente informada e esclarecida pela pesquisadora sobre a pesquisa e, os procedimentos nela envolvidos, bem como os benefícios decorrentes da minha participação.

ENTREVISTADA: Joice Alcantara Sousa

PESQUISADORA: Marianna Laíla Pereira Sena

São Luís - MA: 01 / 10 / 2018.

ROTEIRO DE ENTREVISTA

Nome (iniciais): Romilda P.

Idade: 37 anos

Procedência (Cidade/Estado/ País): Santa Helena - MA

Bairro onde residia antes da prisão: Cidade Operária - São Luís/MA.

1) Você tem filhos? Sim

• Quantos? 2 (duas) filhas

• Quem ficou responsável pelos mesmos após a sua prisão?

A mãe da apenada (avó das crianças)

2) Qual o seu grau de escolaridade?

(A) Ensino Fundamental Incompleto.

(B) Ensino Fundamental Completo.

(C) Ensino Médio Incompleto.

(D) Ensino Médio Completo.

(E) Ensino Superior.

3) É a primeira vez que você está presa?

Não

4) Você está presa por qual (is) crime (s)?

Art. 33, caput, da Lei de Drogas.

Art. 35, da Lei de Drogas.

5) Quais foram as motivações que a levaram a cometer esse crime?

A necessidade financeira; Para obter dinheiro
JKO

6) Você teve influência de alguém para cometer o delito que motivou sua prisão?

Não

• Quem? —

7) Caso esteja cumprindo pena pelos crimes de Tráfico de Drogas ou Associação ao Tráfico, marque qual (is) o (s) motivo (s) que fez (fizeram) você ter contato com drogas?

Para obter dinheiro de forma fácil.

(B) Por influência do (a) namorado (a) ou marido (mulher).

(C) Por influência de algum membro da sua família. Qual? —

(D) Outro motivo. Qual?

—

8) Você tem companheiro (a) ou namorado (a)? Sim

• O (a) mesmo (a) está ou já esteve preso (a)? Sim

• Por qual crime? Art. 33 e 35, Lei de Drogas

9) Qual o regime que você cumpre na casa penal? Fechado

• Há quanto tempo? Desde 31/10/2017

10) Quais os seus planos e expectativas após o cumprimento da pena e o retorno a liberdade?

Retornar ao convívio com suas filhas

—

—

TERMO DE CONSENTIMENTO COM A PESQUISA

Você está sendo convidada para participar, como voluntária em uma pesquisa. Após ser esclarecida sobre as informações a seguir, no caso de aceitar fazer parte, assine no final deste documento.

O título do projeto é “ENCARCERAMENTO FEMININO POR TRÁFICO DE DROGAS E ASSOCIAÇÃO AO TRÁFICO: um estudo realizado na Unidade Prisional Feminina de São Luís – MA (UPFEM)”, realizado pela pesquisadora: Marianna Laíla Pereira Sena.

O objetivo central desta pesquisa é compreender os fatores que levam a inserção das mulheres no crime de tráfico de drogas tendo como sujeitos deste estudo as internas da Unidade Prisional Feminina de São Luís - MA.

A sua contribuição para esta pesquisa consiste em responder um questionário que será realizado pela pesquisadora, sem qualquer prejuízo ou constrangimento. Os procedimentos aplicados por esta pesquisa não oferecem risco a sua integridade moral, física ou mental. As informações obtidas através da coleta de dados serão utilizadas para alcançar o objetivo acima proposto, e para a composição do Trabalho de Conclusão de Curso da pesquisadora, resguardando sempre a sua identidade.

CONSENTIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COMO SUJEITO:

Concordo em participar do estudo como sujeito. Fui devidamente informada e esclarecida pela pesquisadora sobre a pesquisa e, os procedimentos nela envolvidos, bem como os benefícios decorrentes da minha participação.

ENTREVISTADA: Jenivalda Pinheiro

PESQUISADORA: Marianna Laíla Pereira Sena

São Luís - MA: 01 / 10 / 2018.

ROTEIRO DE ENTREVISTA

Nome (iniciais): Karine da S. M.

Idade: 31 anos

Procedência (Cidade/Estado/ País): Fortaleza - CE

Bairro onde residia antes da prisão: Aracati - CE

1) Você tem filhos? Não

• Quantos? —

• Quem ficou responsável pelos mesmos após a sua prisão?

—

2) Qual o seu grau de escolaridade?

(A) Ensino Fundamental Incompleto.

(B) Ensino Fundamental Completo.

(C) Ensino Médio Incompleto.

(D) Ensino Médio Completo.

(E) Ensino Superior.

3) É a primeira vez que você está presa?

Sim

4) Você está presa por qual (is) crime (s)?

Art. 33 e 35, da lei de Drogas

5) Quais foram as motivações que a levaram a cometer esse crime?

A necessidade; Para obter dinheiro fácil; Por influência do seu namorado

6) Você teve influência de alguém para cometer o delito que motivou sua prisão?

Sim

• Quem? o namorado na época.

7) Caso esteja cumprindo pena pelos crimes de Tráfico de Drogas ou Associação ao Tráfico, marque qual (is) o (s) motivo (s) que fez (fizeram) você ter contato com drogas?

- (A) Para obter dinheiro de forma fácil.
 (B) Por influência do (a) namorado (a) ou marido (mulher).
(C) Por influência de algum membro da sua família. Qual? _____
(D) Outro motivo. Qual? _____

8) Você tem companheiro (a) ou namorado (a)? Sim

• O (a) mesmo (a) está ou já esteve preso (a)? Sim

• Por qual crime? Art. 33, Lei de Drogas

9) Qual o regime que você cumpre na casa penal? Semiaberto

• Há quanto tempo? Desde 09/10/2014

10) Quais os seus planos e expectativas após o cumprimento da pena e o retorno a liberdade?

Conseguir um trabalho

TERMO DE CONSENTIMENTO COM A PESQUISA

Você está sendo convidada para participar, como voluntária em uma pesquisa. Após ser esclarecida sobre as informações a seguir, no caso de aceitar fazer parte, assine no final deste documento.

O título do projeto é “ENCARCERAMENTO FEMININO POR TRÁFICO DE DROGAS E ASSOCIAÇÃO AO TRÁFICO: um estudo realizado na Unidade Prisional Feminina de São Luís – MA (UPFEM)”, realizado pela pesquisadora: Marianna Laíla Pereira Sena.

O objetivo central desta pesquisa é compreender os fatores que levam a inserção das mulheres no crime de tráfico de drogas tendo como sujeitos deste estudo as internas da Unidade Prisional Feminina de São Luís - MA.

A sua contribuição para esta pesquisa consiste em responder um questionário que será realizado pela pesquisadora, sem qualquer prejuízo ou constrangimento. Os procedimentos aplicados por esta pesquisa não oferecem risco a sua integridade moral, física ou mental. As informações obtidas através da coleta de dados serão utilizadas para alcançar o objetivo acima proposto, e para a composição do Trabalho de Conclusão de Curso da pesquisadora, resguardando sempre a sua identidade.

CONSENTIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COMO SUJEITO:

Concordo em participar do estudo como sujeito. Fui devidamente informada e esclarecida pela pesquisadora sobre a pesquisa e, os procedimentos nela envolvidos, bem como os benefícios decorrentes da minha participação.

ENTREVISTADA: Karine da Silva Araújo

PESQUISADORA: Marianna Laíla Pereira Sena

São Luís - MA: 01 / 10 / 2018.

ROTEIRO DE ENTREVISTA

Nome (iniciais): Eunlene Alves dos Reis Guimarães

Idade: 45 anos

Procedência (Cidade/Estado/ País): Graxuá - MA

Bairro onde residia antes da prisão: Expoanga - Graxuá - MA

1) Você tem filhos? Sim

• Quantos? 3 filhos

• Quem ficou responsável pelos mesmos após a sua prisão?

Sozinhos, os filhos são maiores de idade

2) Qual o seu grau de escolaridade?

(A) Ensino Fundamental Incompleto.

(B) Ensino Fundamental Completo.

(C) Ensino Médio Incompleto.

(D) Ensino Médio Completo.

(E) Ensino Superior.

3) É a primeira vez que você está presa?

Sim

4) Você está presa por qual (is) crime (s)?

Art. 33, caput, Lei 11.343/2006

5) Quais foram as motivações que a levaram a cometer esse crime?

Então por influência do seu companheiro
na época (o companheiro também foi preso).

6) Você teve influência de alguém para cometer o delito que motivou sua prisão?

Sim.

• Quem? Companheiro

7) Caso esteja cumprindo pena pelos crimes de Tráfico de Drogas ou Associação ao Tráfico, marque qual (is) o (s) motivo (s) que fez (fizeram) você ter contato com drogas?

(A) Para obter dinheiro de forma fácil.

(B) Por influência do (a) namorado (a) ou marido (mulher).

(C) Por influência de algum membro da sua família. Qual? _____

(D) Outro motivo. Qual? _____

8) Você tem companheiro (a) ou namorado (a)? Não

• O (a) mesmo (a) está ou já esteve preso (a)? _____

• Por qual crime? _____

9) Qual o regime que você cumpre na casa penal? Semiaberto

• Há quanto tempo? Desde 07/06/2015.

10) Quais os seus planos e expectativas após o cumprimento da pena e o retorno a liberdade?

Conseguir um trabalho e conviver com meus filhos.

TERMO DE CONSENTIMENTO COM A PESQUISA

Você está sendo convidada para participar, como voluntária em uma pesquisa. Após ser esclarecida sobre as informações a seguir, no caso de aceitar fazer parte, assine no final deste documento.

O título do projeto é “ENCARCERAMENTO FEMININO POR TRÁFICO DE DROGAS E ASSOCIAÇÃO AO TRÁFICO: um estudo realizado na Unidade Prisional Feminina de São Luís – MA (UPFEM)”, realizado pela pesquisadora: Marianna Laíla Pereira Sena.

O objetivo central desta pesquisa é compreender os fatores que levam a inserção das mulheres no crime de tráfico de drogas tendo como sujeitos deste estudo as internas da Unidade Prisional Feminina de São Luís - MA.

A sua contribuição para esta pesquisa consiste em responder um questionário que será realizado pela pesquisadora, sem qualquer prejuízo ou constrangimento. Os procedimentos aplicados por esta pesquisa não oferecem risco a sua integridade moral, física ou mental. As informações obtidas através da coleta de dados serão utilizadas para alcançar o objetivo acima proposto, e para a composição do Trabalho de Conclusão de Curso da pesquisadora, resguardando sempre a sua identidade.

CONSENTIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COMO SUJEITO:

Concordo em participar do estudo como sujeito. Fui devidamente informada e esclarecida pela pesquisadora sobre a pesquisa e, os procedimentos nela envolvidos, bem como os benefícios decorrentes da minha participação.

ENTREVISTADA: Eveline Alves dos Reis

PESQUISADORA: Marianna Laíla Pereira Sena

São Luís - MA: 25 / 10 / 2018.

ROTEIRO DE ENTREVISTA

Nome (iniciais): Larissa Raula Almeida dos Santos.

Idade: 24.

Procedência (Cidade/Estado/ País): São Luís - MA.

Bairro onde residia antes da prisão: Vila Tamar.

1) Você tem filhos? Sim.

• Quantos? 4 filhos.

• Quem ficou responsável pelos mesmos após a sua prisão?

A avó paterna das crianças.

2) Qual o seu grau de escolaridade?

(A) Ensino Fundamental Incompleto.

(B) Ensino Fundamental Completo.

(C) Ensino Médio Incompleto.

(D) Ensino Médio Completo.

(E) Ensino Superior.

3) É a primeira vez que você está presa?

Sim.

4) Você está presa por qual (is) crime (s)?

Art. 157, parágrafo 2º, II, CP.

5) Quais foram as motivações que a levaram a cometer esse crime?

Conseguir dinheiro fácil.

6) Você teve influência de alguém para cometer o delito que motivou sua prisão?

Não

• Quem? —

7) Caso esteja cumprindo pena pelos crimes de Tráfico de Drogas ou Associação ao Tráfico, marque qual (is) o (s) motivo (s) que fez (fizeram) você ter contato com drogas?

(A) Para obter dinheiro de forma fácil.

(B) Por influência do (a) namorado (a) ou marido (mulher).

(C) Por influência de algum membro da sua família. Qual? —

(D) Outro motivo. Qual?

Esta presa pelo art. 157, § 2º, II, CP.

8) Você tem companheiro (a) ou namorado (a)? Não

• O (a) mesmo (a) está ou já esteve preso (a)? Não

• Por qual crime? —

9) Qual o regime que você cumpre na casa penal? Semiaberto

• Há quanto tempo? Desde 13/10/2016.

10) Quais os seus planos e expectativas após o cumprimento da pena e o retorno a liberdade?

Conseguir um trabalho e voltar a cuidar dos filhos.

TERMO DE CONSENTIMENTO COM A PESQUISA

Você está sendo convidada para participar, como voluntária em uma pesquisa. Após ser esclarecida sobre as informações a seguir, no caso de aceitar fazer parte, assine no final deste documento.

O título do projeto é “ENCARCERAMENTO FEMININO POR TRÁFICO DE DROGAS E ASSOCIAÇÃO AO TRÁFICO: um estudo realizado na Unidade Prisional Feminina de São Luís – MA (UPFEM)”, realizado pela pesquisadora: Marianna Laíla Pereira Sena.

O objetivo central desta pesquisa é compreender os fatores que levam a inserção das mulheres no crime de tráfico de drogas tendo como sujeitos deste estudo as internas da Unidade Prisional Feminina de São Luís - MA.

A sua contribuição para esta pesquisa consiste em responder um questionário que será realizado pela pesquisadora, sem qualquer prejuízo ou constrangimento. Os procedimentos aplicados por esta pesquisa não oferecem risco a sua integridade moral, física ou mental. As informações obtidas através da coleta de dados serão utilizadas para alcançar o objetivo acima proposto, e para a composição do Trabalho de Conclusão de Curso da pesquisadora, resguardando sempre a sua identidade.

CONSENTIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COMO SUJEITO:

Concordo em participar do estudo como sujeito. Fui devidamente informada e esclarecida pela pesquisadora sobre a pesquisa e, os procedimentos nela envolvidos, bem como os benefícios decorrentes da minha participação.

ENTREVISTADA: Larissa Rafaela Almeida dos Santos

PESQUISADORA: Marianna Laíla Pereira Sena

São Luís - MA: 25 / 10 / 2018.

ROTEIRO DE ENTREVISTA

Nome (iniciais): Thalita Freitas de Souza.

Idade: 29.

Procedência (Cidade/Estado/ País): São Luís - MA.

Bairro onde residia antes da prisão: São José de Ribamar - Maranhão.

1) Você tem filhos? Não.

• Quantos? —.

• Quem ficou responsável pelos mesmos após a sua prisão?

—.

2) Qual o seu grau de escolaridade?

(A) Ensino Fundamental Incompleto.

~~(B)~~ Ensino Fundamental Completo.

(C) Ensino Médio Incompleto.

(D) Ensino Médio Completo.

(E) Ensino Superior.

3) É a primeira vez que você está presa?

Não.

4) Você está presa por qual (is) crime (s)?

Art. 157, parágrafo 2º, I e II, CP.

5) Quais foram as motivações que a levaram a cometer esse crime?

Para conseguir dinheiro.

6) Você teve influência de alguém para cometer o delito que motivou sua prisão?

Não

• Quem? _____

7) Caso esteja cumprindo pena pelos crimes de Tráfico de Drogas ou Associação ao Tráfico, marque qual (is) o (s) motivo (s) que fez (fizeram) você ter contato com drogas?

(A) Para obter dinheiro de forma fácil.

(B) Por influência do (a) namorado (a) ou marido (mulher).

(C) Por influência de algum membro da sua família. Qual? _____

(D) Outro motivo. Qual?

Está presa por Art. 157, parágrafo 2º, I e II, CP

8) Você tem companheiro (a) ou namorado (a)? Sim

• O (a) mesmo (a) está ou já esteve preso (a)? Sim

• Por qual crime? Art. 33, Lei de Drogas

9) Qual o regime que você cumpre na casa penal? Semiaberto

• Há quanto tempo? Desde 28/03/2017

10) Quais os seus planos e expectativas após o cumprimento da pena e o retorno a liberdade?

Conseguir um trabalho.

TERMO DE CONSENTIMENTO COM A PESQUISA

Você está sendo convidada para participar, como voluntária em uma pesquisa. Após ser esclarecida sobre as informações a seguir, no caso de aceitar fazer parte, assine no final deste documento.

O título do projeto é “ENCARCERAMENTO FEMININO POR TRÁFICO DE DROGAS E ASSOCIAÇÃO AO TRÁFICO: um estudo realizado na Unidade Prisional Feminina de São Luís – MA (UPFEM)”, realizado pela pesquisadora: Marianna Laíla Pereira Sena.

O objetivo central desta pesquisa é compreender os fatores que levam a inserção das mulheres no crime de tráfico de drogas tendo como sujeitos deste estudo as internas da Unidade Prisional Feminina de São Luís - MA.

A sua contribuição para esta pesquisa consiste em responder um questionário que será realizado pela pesquisadora, sem qualquer prejuízo ou constrangimento. Os procedimentos aplicados por esta pesquisa não oferecem risco a sua integridade moral, física ou mental. As informações obtidas através da coleta de dados serão utilizadas para alcançar o objetivo acima proposto, e para a composição do Trabalho de Conclusão de Curso da pesquisadora, resguardando sempre a sua identidade.

CONSENTIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COMO SUJEITO:

Concordo em participar do estudo como sujeito. Fui devidamente informada e esclarecida pela pesquisadora sobre a pesquisa e, os procedimentos nela envolvidos, bem como os benefícios decorrentes da minha participação.

ENTREVISTADA: Chazita Freitas de Souza

PESQUISADORA: Marianna Laíla Pereira Sena

São Luís - MA: 25 / 10 / 2018.

ROTEIRO DE ENTREVISTA

Nome (iniciais): Gleyciane Aguiar de Oliveira

Idade: 39 anos

Procedência (Cidade/Estado/ País): Fortaleza - CE

Bairro onde residia antes da prisão: São Raimundo - São Luís - MA

1) Você tem filhos? Sim

• Quantos? 1 (uma) filha

• Quem ficou responsável pelos mesmos após a sua prisão?

Com a avó materna (mãe da apenada).

2) Qual o seu grau de escolaridade?

- (A) Ensino Fundamental Incompleto.
- (B) Ensino Fundamental Completo.
- (C) Ensino Médio Incompleto.
- (D) Ensino Médio Completo.
- (E) Ensino Superior.

3) É a primeira vez que você está presa?

Sim

4) Você está presa por qual (is) crime (s)?

Art. 157, parágrafo 2º, I e II, CP.

5) Quais foram as motivações que a levaram a cometer esse crime?

A via com a parceira à época que cometera e a parceira que estava com ela no momento, mas não sabia.

6) Você teve influência de alguém para cometer o delito que motivou sua prisão?

Sim.

• Quem? A companheira à época.

7) Caso esteja cumprindo pena pelos crimes de Tráfico de Drogas ou Associação ao Tráfico, marque qual (is) o (s) motivo (s) que fez (fizeram) você ter contato com drogas?

(A) Para obter dinheiro de forma fácil.

(B) Por influência do (a) namorado (a) ou marido (mulher).

(C) Por influência de algum membro da sua família. Qual? _____

(D) Outro motivo. Qual?

8) Você tem companheiro (a) ou namorado (a)? Sim

• O (a) mesmo (a) está ou já esteve preso (a)? Não

• Por qual crime? _____

9) Qual o regime que você cumpre na casa penal? Semiaberto

• Há quanto tempo? Desde 29/08/2018

10) Quais os seus planos e expectativas após o cumprimento da pena e o retorno a liberdade?

Prende trabalhar e voltar a cuidar do
filho.

TERMO DE CONSENTIMENTO COM A PESQUISA

Você está sendo convidada para participar, como voluntária em uma pesquisa. Após ser esclarecida sobre as informações a seguir, no caso de aceitar fazer parte, assine no final deste documento.

O título do projeto é “ENCARCERAMENTO FEMININO POR TRÁFICO DE DROGAS E ASSOCIAÇÃO AO TRÁFICO: um estudo realizado na Unidade Prisional Feminina de São Luís – MA (UPFEM)”, realizado pela pesquisadora: Marianna Laíla Pereira Sena.

O objetivo central desta pesquisa é compreender os fatores que levam a inserção das mulheres no crime de tráfico de drogas tendo como sujeitos deste estudo as internas da Unidade Prisional Feminina de São Luís - MA.

A sua contribuição para esta pesquisa consiste em responder um questionário que será realizado pela pesquisadora, sem qualquer prejuízo ou constrangimento. Os procedimentos aplicados por esta pesquisa não oferecem risco a sua integridade moral, física ou mental. As informações obtidas através da coleta de dados serão utilizadas para alcançar o objetivo acima proposto, e para a composição do Trabalho de Conclusão de Curso da pesquisadora, resguardando sempre a sua identidade.

CONSENTIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COMO SUJEITO:

Concordo em participar do estudo como sujeito. Fui devidamente informada e esclarecida pela pesquisadora sobre a pesquisa e, os procedimentos nela envolvidos, bem como os benefícios decorrentes da minha participação.

ENTREVISTADA: _____

PESQUISADORA: Marianna Laíla Pereira Sena

São Luís - MA: 25 / 10 / 2018.

ROTEIRO DE ENTREVISTA

Nome (iniciais): Luzikene das Santos

Idade: 39 anos

Procedência (Cidade/Estado/ País): Santa Luz do Bon Jardim - MA

Bairro onde residia antes da prisão: Sabaque - Santa Inês - MA

1) Você tem filhos? Sim

• Quantos? 3 filhos

• Quem ficou responsável pelos mesmos após a sua prisão?

A filha maior que ficou responsável pelos dois menores.

2) Qual o seu grau de escolaridade?

- (A) Ensino Fundamental Incompleto.
- (B) Ensino Fundamental Completo.
- (C) Ensino Médio Incompleto.
- (D) Ensino Médio Completo.
- (E) Ensino Superior.

3) É a primeira vez que você está presa?

Sim.

4) Você está presa por qual (is) crime (s)?

Art. 121, parágrafo 2º, IV. c/c Art. 29, ambos do Código Penal e Art. 244-B, da Lei nº. 8.069/90.

5) Quais foram as motivações que a levaram a cometer esse crime?

A lapenada afirma que não cometeu o crime, que sua filha que era menor à época, que cometeu o crime.

TERMO DE CONSENTIMENTO COM A PESQUISA

Você está sendo convidada para participar, como voluntária em uma pesquisa. Após ser esclarecida sobre as informações a seguir, no caso de aceitar fazer parte, assine no final deste documento.

O título do projeto é “ENCARCERAMENTO FEMININO POR TRÁFICO DE DROGAS E ASSOCIAÇÃO AO TRÁFICO: um estudo realizado na Unidade Prisional Feminina de São Luís – MA (UPFEM)”, realizado pela pesquisadora: Marianna Laíla Pereira Sena.

O objetivo central desta pesquisa é compreender os fatores que levam a inserção das mulheres no crime de tráfico de drogas tendo como sujeitos deste estudo as internas da Unidade Prisional Feminina de São Luís - MA.

A sua contribuição para esta pesquisa consiste em responder um questionário que será realizado pela pesquisadora, sem qualquer prejuízo ou constrangimento. Os procedimentos aplicados por esta pesquisa não oferecem risco a sua integridade moral, física ou mental. As informações obtidas através da coleta de dados serão utilizadas para alcançar o objetivo acima proposto, e para a composição do Trabalho de Conclusão de Curso da pesquisadora, resguardando sempre a sua identidade.

CONSENTIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COMO SUJEITO:

Concordo em participar do estudo como sujeito. Fui devidamente informada e esclarecida pela pesquisadora sobre a pesquisa e, os procedimentos nela envolvidos, bem como os benefícios decorrentes da minha participação.

ENTREVISTADA: Luizilene dos Santos

PESQUISADORA: Marianna Laíla Pereira Sena

São Luís - MA: 25 / 10 / 2018.

ROTEIRO DE ENTREVISTA

Nome (iniciais): Joseide Reis Machado

Idade: 52 anos

Procedência (Cidade/Estado/ País): São Luís - MA

Bairro onde residia antes da prisão: João de Deus - Vila Conceição - São Luís.

1) Você tem filhos? Sim

• Quantos? 3 filhos

• Quem ficou responsável pelos mesmos após a sua prisão?

Ninguém. Todos são maiores de idade.

2) Qual o seu grau de escolaridade?

- (A) Ensino Fundamental Incompleto.
- (B) Ensino Fundamental Completo.
- (C) Ensino Médio Incompleto.
- (D) Ensino Médio Completo.
- (E) Ensino Superior.

3) É a primeira vez que você está presa?

Não

4) Você está presa por qual (is) crime (s)?

Art. 33, caput c/c art. 40, I, e art. 35, ambos da Lei de Drogas (Lei 11.343/2006).

5) Quais foram as motivações que a levaram a cometer esse crime?

Para obter dinheiro de forma fácil.

TERMO DE CONSENTIMENTO COM A PESQUISA

Você está sendo convidada para participar, como voluntária em uma pesquisa. Após ser esclarecida sobre as informações a seguir, no caso de aceitar fazer parte, assine no final deste documento.

O título do projeto é “ENCARCERAMENTO FEMININO POR TRÁFICO DE DROGAS E ASSOCIAÇÃO AO TRÁFICO: um estudo realizado na Unidade Prisional Feminina de São Luís – MA (UPFEM)”, realizado pela pesquisadora: Marianna Laíla Pereira Sena.

O objetivo central desta pesquisa é compreender os fatores que levam a inserção das mulheres no crime de tráfico de drogas tendo como sujeitos deste estudo as internas da Unidade Prisional Feminina de São Luís - MA.

A sua contribuição para esta pesquisa consiste em responder um questionário que será realizado pela pesquisadora, sem qualquer prejuízo ou constrangimento. Os procedimentos aplicados por esta pesquisa não oferecem risco a sua integridade moral, física ou mental. As informações obtidas através da coleta de dados serão utilizadas para alcançar o objetivo acima proposto, e para a composição do Trabalho de Conclusão de Curso da pesquisadora, resguardando sempre a sua identidade.

CONSENTIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COMO SUJEITO:

Concordo em participar do estudo como sujeito. Fui devidamente informada e esclarecida pela pesquisadora sobre a pesquisa e, os procedimentos nela envolvidos, bem como os benefícios decorrentes da minha participação.

ENTREVISTADA: Joseide Reis Machado

PESQUISADORA: Marianna Laíla Pereira Sena

São Luís - MA: 25 / 10 / 2018.